

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº226 de 29 de novembro de 2024

Página 1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7622/2024
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$969.873,00(novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 969.873,00(novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.001 - BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão ADM	
10.301.41.2050.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$92.000,00
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão Básica	
10.301.41.2053.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$30.000,00
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.41.2053.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$170.000,00
17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
Manutenção da Folha de Pagamento Conselho Tutelar	
8.243.49.6008.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$7.500,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.001 - SM DE ADMINISTRAÇÃO	
Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração	
4.122.40.2002.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$3.500,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001 - SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Desenvolvimento Econômico	
22.661.48.2029.33904600000000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$500,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
33.001 - SM DE HABITAÇÃO	
Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação	
16.482.50.2130.33904900000000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$500,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
34.001 - SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Comunicação Social	
4.131.45.2131.33904900000000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$500,00
22.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001 - SM DE MEIO AMBIENTE	
Manutenção da Proteção e Defesa Animal	
18.542.57.2220.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$353.837,00
18.542.57.2220.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	R\$261.536,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.001 - SM DE ADMINISTRAÇÃO	
Manutenção das Atividades da SM de Administração	
4.122.40.2003.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.001 - BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão ADM	
10.301.41.2050.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$92.000,00
10.301.41.2050.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$30.000,00
10.301.41.2050.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$170.000,00
17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da Gestão	
8.243.49.2087.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$7.500,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.001 - SM DE ADMINISTRAÇÃO	
Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração	
4.122.40.2002.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$3.500,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001 - SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Desenvolvimento Econômico	
22.661.48.2029.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$500,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
33.001 - SM DE HABITAÇÃO	
Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação	
16.482.50.2130.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$500,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
34.001 - SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Comunicação Social	
4.131.45.2131.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$500,00
22.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001 - SM DE MEIO AMBIENTE	
Manutenção do sistema de Limpeza Pública	
18.541.57.2109.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$308.837,00
Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	
18.542.57.2125.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$45.000,00
22.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001 - SM DE MEIO AMBIENTE	
Manutenção do sistema de Limpeza Pública	
18.541.57.2109.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	R\$261.536,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.001 - SM DE ADMINISTRAÇÃO	
Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação	
4.126.48.2191.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$50.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 29 de Novembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.29 17:33:51
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº226 de 29 de novembro de 2024

Página 2



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7623/2024
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$5.170.000,00(cinco milhões, cento e setenta mil reais), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.170.000,00(cinco milhões, cento e setenta mil reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 - SM DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração

4.122.40.2002.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$750.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

Manutenção da Malha Viária

15.452.42.2035.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$550.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

Manutenção das Estradas Vicinais

20.606.42.2211.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$850.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

14.002 - ENCARGOS ESPECIAIS

Amortização e encargos da dívida Contratada

28.843.40.2005.32902100000000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$850.000,00

22.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.001 - SM DE MEIO AMBIENTE

Manutenção do sistema de Limpeza Pública

18.541.57.2109.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços R\$2.170.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$750.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$550.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$850.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$850.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	R\$2.170.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 29 de Novembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.29 17:34:16 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE (FAZPREV)

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
FAZPREV

Política Anual de Investimentos
para o exercício de 2025
devidamente aprovada pelo órgão
superior de supervisão e
deliberação.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS	5
2.1. VIGÊNCIA	6
3. DA META ATUARIAL	6
4. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS DO RPPS	7
4.1. GESTÃO PRÓPRIA	7
4.2. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	8
4.2.1. Certificações	9
4.3. CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	10
5. CENÁRIO POLÍTICO ECONÔMICO	11
5.1. REVISÃO ECONÔMICA 2024	11
5.2. PROJEÇÕES DO CENÁRIO ECONÔMICO PARA 2025	12
6. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÕES	13
6.1. ALTERNATIVAS DE INVESTIMENTOS PARA OS RPPS EM 2025	14
6.2. ESTRATÉGIAS ALVO PARA 2025	15
6.3. RENDA FIXA	16
6.3.1. Artigos 7.I.a e 7.I.b	17
6.3.2. Artigos 7.III.a	17
6.3.3. Artigo 7.IV	17
6.3.4. Artigo 7.V.b	17
6.4. RENDA VARIÁVEL	18
6.4.1. Artigos 8.I	18
6.5. INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	19
6.5.1. Art. 10, I:	19
6.6. INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	19
6.6.1. Artigos - 9.III	19
6.7. EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	20
7. ALM - "ASSET LIABILITY MANAGEMENT" (ALM)	20
8. CONTROLE DE RISCOS	21
8.1. CONTROLE DO RISCO DE MERCADO	21
8.2. CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO	22
8.3. CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ	24
9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÕES E RESGATES	25
9.1. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DOS AGENTES FINANCEIROS	27
9.1.1. Processo de Credenciamento de Agentes Financeiros:	27
9.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO	28
10. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS	29
10.1. METODOLOGIA	29
10.1.1. Marcação a Mercado	31
10.1.2. Marcação na Curva	32
10.2. CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO	33
10.2.1. Títulos Públicos Federais	33
10.2.2. Fundos de Investimento	34
10.2.3. Títulos Privados de Emissão Bancária	35
10.2.4. Operações Compromissadas	37
10.3. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÃO	38
11. CONTROLES INTERNOS	38
12. PLANO DE CONTINGÊNCIA	40
13. VEDAÇÕES	41
14. DISPOSIÇÕES GERAIS	42

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com as disposições estabelecidas pela Portaria MPS nº 1.467/2022 e em rigorosa adesão ao que preconiza a Resolução CMN nº 4.963/2021, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV submete à apreciação sua Política Anual de Investimentos, elaborada para o exercício financeiro de 2025 e que foi devidamente aprovada pelo respectivo órgão máximo de supervisão e deliberação.

Esta política não representa apenas uma formalidade, mas sim um instrumento jurídico-prudencial que serve como pilar fundamental para todas as decisões de investimento tomadas pelo FAZPREV. Além de estabelecer diretrizes claras e objetivas, esta política tem como objetivo primordial assegurar uma gestão consistente e robusta dos recursos ao longo dos anos, garantindo, assim, a sustentabilidade e o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos e passivos da instituição.

2. DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos, conforme a Portaria MPS Nº 1.467/2022 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, é crucial para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Ela orienta decisões de investimento para alinhar alocações com metas de longo prazo e garantir rendimentos compatíveis com as metas atuariais, contribuindo para o equilíbrio financeiro. A política mitiga riscos ao estabelecer limites e critérios que protegem o patrimônio do RPPS, além de fortalecer a transparência e governança, aumentando a confiança dos participantes. Promove a diversificação de ativos, otimiza o retorno ajustado ao risco e mantém a liquidez necessária para cumprir obrigações de curto prazo. Em resumo, é essencial para o sucesso e sustentabilidade do RPPS.

5

2.1. Vigência

A Política de Investimentos do RPPS de Fazenda Rio Grande, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 1.467/2022, é anual e estratégica, guiando as aplicações durante o ano fiscal de 01/01/2025 a 31/12/2025. Revisões extraordinárias podem ocorrer diante de mudanças significativas no cenário econômico ou normativo, desde que justificadas e aprovadas pelo Conselho de Administração. Isso garante que adaptações estejam alinhadas com os interesses dos beneficiários e a legislação vigente, oferecendo flexibilidade para enfrentar novos desafios.

3. DA META ATUARIAL

De acordo com o PARECER ATUARIAL Nº 036/2024 da Empresa ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA, estabeleceu-se que a Meta Atuarial será de **IPCA + 5,28 a.a.** A meta atuarial poderá ser revisada a depender da avaliação atuarial.

No contexto previdenciário, a meta atuarial desempenha um papel central na gestão e na sustentabilidade dos RPPS. Esse conceito, embasado nas diretrizes da Portaria MPS Nº 1.467/2022 e da Resolução CMN nº 4.963/2021, se refere à expectativa de retorno dos investimentos ao longo do tempo.

A Portaria MPS nº 1.467/2022, em seu artigo 39, detalha a metodologia para a determinação da taxa de juros real anual. Esta taxa, usada como desconto do valor presente dos fluxos futuros de benefícios e contribuições do RPPS, deve ser equivalente à taxa de juros que se aproxime da duração de seu passivo, com base na Estrutura a Termo da Taxa de Juros (ETTJ). Esta última é determinada pela média de 5 (cinco) anos das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias, que são baseadas nos títulos públicos federais indexados ao IPCA. Essa metodologia segue o

6

padrão aplicado ao regime de previdência complementar fechado.

Outro ponto crucial é a flexibilidade permitida pela Portaria em relação à taxa de juros parâmetro. Esta pode ser acrescida em 0,15 pontos percentuais a cada ano, caso a rentabilidade da carteira de investimentos ultrapasse a meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, com um limite máximo de acréscimo de 0,60 pontos percentuais.

Finalmente, é fundamental destacar o Anexo VII da referida Portaria, atualizado pela Portaria MPS nº 1.499 de 28 de maio de 2024, que define as taxas de juros parâmetro a serem aplicadas nas avaliações atuariais dos RPPS. Estas taxas, ajustadas conforme a duração do passivo do regime, visam assegurar a sua sustentabilidade e a sua saúde financeira de longo prazo, garantindo assim o cumprimento de suas obrigações presentes e futuras.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS DO RPPS

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MPS nº 1.467/2022 e na Resolução CMN nº 4.963/2021, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista. Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do FAZPREV será de Gestão Própria.

4.1. Gestão Própria

Com base na Portaria MPS nº 1.467/2022 e na Resolução CMN nº 4.963/2021, é imprescindível reconhecer a complexidade e a magnitude associada à gestão própria dos recursos. A decisão de adotar esse modelo de gestão implica uma responsabilidade significativa, pois coloca o total dos recursos sob a direção e supervisão direta.

É fundamental que o RPPS conte com profissionais altamente

7

qualificados e certificados por entidades de reconhecimento nacional, conforme exigência explícita da Portaria MPS nº 1.467/2022. Esses profissionais devem possuir não apenas expertise técnica, mas também integridade moral e ética. A presença de um Comitê de Investimentos, quando instituído, é uma adição valiosa, pois serve como órgão colaborativo e consultivo no processo decisório de análise. Esse comitê atua conjuntamente com a Diretoria Executiva, orientando na seleção dos ativos, estipulando limites de riscos e definindo prazos para as aplicações.

Em conclusão, a gestão própria é uma tarefa intrincada e requer dedicação, expertise e transparência. A observância rigorosa às regulamentações e a busca contínua pela excelência na gestão são cruciais para garantir a sustentabilidade e a solidez financeira e atuarial do RPPS.

4.2. Órgãos de Execução

A Unidade Gestora, representada pela Diretoria Executiva do FAZPREV, configura-se como o núcleo central, tendo a responsabilidade de administrar diretamente os recursos e de coordenar todas as atividades relacionadas à previdência do regime. A Portaria MPS nº 1.467/2022 enfatiza repetidamente a relevância e as atribuições da Unidade Gestora, salientando sua posição central na governança previdenciária.

O Comitê de Investimentos é outro órgão de grande relevância. Ele tem um papel crucial na análise e decisão sobre as estratégias de investimento adotadas. Em colaboração com a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos atua como uma entidade consultiva, oferecendo insights valiosos e recomendações sobre a aplicação dos recursos. Sua existência demonstra o compromisso do RPPS com a prudência e eficiência na gestão dos investimentos.

O Conselho de Administração, como órgão deliberativo do RPPS, possui uma série de responsabilidades cruciais para garantir a eficiência e

8

a transparência na gestão dos recursos previdenciários. É imperativo que o conselho atenda a uma série de requisitos e diretrizes para sua atuação, particularmente o art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998.

4.2.1. Certificações

Deverão os dirigentes da unidade gestora do FAZPREV atender aos seguintes requisitos para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação dos RPPS:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (validade de 02 anos);

II - Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função; (validade de 04 anos);

III - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - Ter formação acadêmica em nível superior.

Os requisitos de que tratam os incisos I e II do acima aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do FAZPREV.

Os requisitos de que tratam os incisos I a IV acima aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do FAZPREV.

A legislação normativa dos RPPS determina que é de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora a verificação dos

9

requisitos e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, mantido pela Secretaria Especial de Previdência Social.

Atualmente o FAZPREV atende todos os requisitos de certificação exigidos em todos Órgãos de execução e controle do RPPS.

4.3. Consultoria de Investimentos

O FAZPREV possui a prerrogativa de contratar consultorias especializadas em investimentos com o objetivo de aprimorar a gestão de seus recursos. Esta opção, que visa otimizar a aplicação dos ativos e atender às necessidades atuariais do regime, deve ser realizada de acordo com regulamentações específicas para assegurar a transparência, legalidade e eficiência do processo.

Conforme disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021, a consultoria de investimentos contratada precisa estar devidamente registrada junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), garantindo assim que a instituição atenda aos padrões e requisitos estabelecidos pelo órgão regulador do mercado de capitais brasileiro.

A atuação da consultoria contratada será estritamente consultiva. Suas funções englobam o fornecimento de análises, recomendações e pareceres sobre investimentos, auxílio na interação com órgãos e entidades fiscalizadoras, elaboração de relatórios detalhados sobre o desempenho dos investimentos, bem como acompanhamento dos enquadramentos das aplicações dos recursos e a orientação sobre cenários econômicos e seus possíveis impactos na carteira do RPPS.

10

5. CENÁRIO POLÍTICO ECONÔMICO

O cenário econômico global é um elemento essencial para a análise de investimentos, impactando diretamente o comportamento dos mercados financeiros. A política monetária, taxas de inflação, crescimento econômico e o desempenho dos setores produtivos afetam as expectativas e estratégias dos investidores. O acompanhamento sistemático das condições econômicas permite antecipar tendências e ajustar portfólios de forma eficiente, garantindo que a alocação de ativos esteja em linha com as mudanças nos mercados. As projeções utilizadas neste documento são baseadas no Relatório Trimestral de Inflação do Bacen, publicado em 26 de setembro de 2024, edição 3, volume 26 e o Relatório Focus, publicado em 18 de novembro de 2024.

5.1. Revisão Econômica 2024

Crescimento do PIB: A projeção de crescimento do PIB brasileiro para 2024 foi revisada de 2,3% para 3,2%, em função dos resultados positivos observados no segundo trimestre do ano. No entanto, espera-se uma desaceleração no segundo semestre, motivada pela redução no impulso fiscal, interrupção da flexibilização monetária e menor ociosidade dos fatores de produção. A ausência de fortes estímulos externos também contribui para a expectativa de desaceleração.

Setores Econômicos: As projeções de crescimento para todos os setores foram ajustadas para cima, com destaque para as atividades cíclicas, cujas estimativas de variação anual do Valor Adicionado Bruto (VAB) subiram de 3,1% para 4,0%. No setor agropecuário, embora ainda em retração, houve uma revisão de queda de 2,0% para 1,6%.

Inflação: A inflação acumulada em quatro trimestres deve reduzir de 4,6% em 2023 para 4,5% em 2024. A política monetária mais contracionista foi necessária devido à resiliência da atividade econômica e

11

pressões no mercado de trabalho, que elevaram as expectativas inflacionárias.

Crédito: A projeção de crescimento nominal do saldo de crédito no Sistema Financeiro Nacional (SFN) para 2024 foi revista para 11,1%. Esse aumento reflete o maior crescimento da atividade econômica e um mercado de trabalho mais aquecido, que sustentam a demanda por crédito.

Contas Externas: O déficit em transações correntes para 2024 está estimado em US\$ 51 bilhões, representando 2,3% do PIB. Espera-se um saldo comercial positivo de US\$ 59 bilhões, com exportações previstas de US\$ 335 bilhões e importações de US\$ 276 bilhões.

5.2. Projeções do Cenário Econômico para 2025

Para 2025, as projeções indicam que a inflação não deve desacelerar muito, mantendo-se em 4,12%, ainda acima da meta de 3,00%, mas mantendo-se sob controle. Em relação à Selic, o Relatório Focus projeta uma taxa encerrando 2025 em 12%, e expectativas de cortes apenas para os anos de 2026 e 2027, dependendo da evolução da inflação e do cenário fiscal. Vale destacar que os DIs futuros, frequentemente utilizados para avaliar o nível dos juros negociados no mercado, projetam taxas mais altas que as previstas no Focus. Esse aspecto merece atenção.

O câmbio deve continuar volátil, com a cotação do dólar projetada em R\$ 5,50 para 2025. A entrada de investimentos estrangeiros e o equilíbrio na balança comercial, com um superávit estimado em US\$ 76,99 bilhões, devem contribuir para uma certa estabilização do real. No entanto, as incertezas no cenário global e as decisões de bancos centrais de economias avançadas continuarão a influenciar a moeda.

No campo fiscal, espera-se um déficit primário de -0,70% do PIB em 2025. Caso se confirme, esse resultado evidenciará o descumprimento do arcabouço fiscal proposto pelo governo, enviando um sinal negativo aos

12

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº226 de 29 de novembro de 2024

Página 6

investidores estrangeiros e aumentando as percepções de risco sobre o país. Além disso, a fragilidade fiscal pode contaminar as expectativas de inflação, dificultando a convergência para a meta inflacionária nos próximos anos. A dívida líquida do setor público está projetada para alcançar 66,65% do PIB em 2025, com uma trajetória ascendente, reforçando a necessidade de medidas mais firmes de contenção de gastos e aumento de receitas para mitigar os riscos fiscais.

Neste contexto, a carteira de investimentos do FAZPREV será estruturada de forma a otimizar a relação entre risco e retorno, alinhada aos seus objetivos e às diretrizes estabelecidas nesta política de investimentos. A alocação dos recursos seguirá a distribuição percentual detalhada, que apresenta a estratégia de investimento para cada segmento. Esta composição estratégica visa equilibrar segurança e oportunidades de rendimento, respeitando o perfil de risco e as necessidades específicas do instituto.

É crucial enfatizar que esta projeção serve apenas como um ponto de referência baseado em dados passados. O mercado financeiro é inerentemente dinâmico e sujeito a inúmeras variáveis imprevisíveis. Conseqüentemente, o desempenho real dos ativos em 2025 pode apresentar divergências substanciais em relação a estas projeções. Fatores como mudanças nas políticas econômicas globais e locais, eventos geopolíticos inesperados, avanços tecnológicos e alterações nas condições de mercado podem influenciar significativamente os resultados. Assim, embora esta análise ofereça uma perspectiva para 2025, é essencial a ciência de que os retornos futuros podem diferir consideravelmente das expectativas baseadas em dados históricos.

6. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÕES

A evolução do saldo da carteira nos próximos anos deve ser constantemente monitorada e considerada. Ajustes na estratégia de

6.2. Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela abaixo, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do FAZPREV, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime. Dessa forma, tomando como base a posição da carteira em 31/10/2024 e o Estudo de ALM realizado, seguiremos as seguintes estratégias de investimentos no ano de 2025:

Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Resolução 4.963	Limites Inferiores (%)	Estratégia de Alocação	
						Estratégias Alvo (%)	Limites Superiores (%)
Obrigações Fixas	Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"			100,00%	0,00%	3,00	100,00%
	FI Renda Fixa Carteira 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	298.641.360,14	64,13	100,00%	0,00%	50,00	100,00%
	ETF de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"			100,00%	0,00%		0,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II			5,00%	0,00%		0,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	133.629.734,20	28,69	60,00%	0,00%	32,50	60,00%
	ETF Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"			60,00%	0,00%		0,00%
	Ativos Financeiros Bancários - Art. 7º, IV			20,00%	0,00%	5,00	20,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - cota sênior - Art. 7º, V, "a"			5,00%	0,00%		0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, "b"	117.543,41	0,03	5,00%	0,00%	0,50	3,00%
	FI Debentures Infraestrutura - Art. 7º, V, "c"			5,00%	0,00%		0,00%
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	1.834.251,47	0,39	30,00%	0,00%	2,00	20,00%
	ETF Ações - Art. 8º, II			30,00%	0,00%		0,00%
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I			10,00%	0,00%		0,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II			10,00%	0,00%		0,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	17.483.214,80	3,75	10,00%	0,00%	4,00	10,00%
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	13.985.317,14	3,00	10,00%	0,00%	3,00	10,00%
	FI em Participações - Art. 10, II			5,00%	0,00%		0,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso" - Art. 10, III			5,00%	0,00%		0,00%
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11			5,00%	0,00%		0,00%
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados - Art. 12			5,00%	0,00%		0,00%
		465.691.421,16	100,00			100,00	

6.3. Renda Fixa

A renda fixa é uma parte fundamental da carteira de investimentos do FAZPREV, oferecendo segurança e previsibilidade.

Dentro dessa modalidade, os ativos mais representativos incluem os títulos de emissão do Tesouro Nacional, que, devido ao seu caráter soberano, proporcionam elevado grau de segurança ao investidor. Além deles, os Fundos de Investimentos de Renda Fixa, Ativos Bancários também compõem esse segmento, isso amplia as opções para o RPPS.

Outra característica relevante dos ativos de renda fixa é sua vinculação a determinados índices de referência. Alguns dos principais parâmetros de rentabilidade que balizam esses ativos incluem a Taxa Selic, diversos índices de inflação, Taxa DI, e os índices de mercado elaborados pela ANBIMA. Estes últimos, como o IMA-B e o IRF-M, são cruciais para entender e acompanhar o desempenho dos títulos públicos no mercado secundário.

Estratégias que, consideram a disponibilidade de recursos e alinham os prazos médios de vencimento dos ativos à projeção atuarial, são fundamentais para explorar distorções na curva de juros e otimizar os retornos.

No entanto, é imperativo que os gestores estejam atentos a eventuais mudanças no ambiente econômico. Alterações significativas no cenário base podem exigir ajustes nas alocações de renda fixa para garantir que os recursos estejam sempre posicionados de maneira a maximizar a relação risco/retorno.

Uma alocação cuidadosa e bem planejada em ativos de renda fixa é essencial para alcançar as metas atuariais e garantir a segurança dos recursos.

alocação podem ser necessários para responder a mudanças no cenário econômico, nos resultados dos investimentos ou nas projeções atuariais.

Em suma, a estratégia de alocação dos investimentos é uma combinação de análises técnicas e projeções, com o objetivo de garantir a solidez financeira do regime. Por meio de uma alocação cuidadosa e bem planejada, o RPPS pode assegurar que os recursos estejam disponíveis para atender às necessidades de seus beneficiários, tanto no presente quanto no futuro.

6.1. Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4963/2021 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

Segmento	Resolução 4963	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL RPPS	Limite Fundo
				Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco				
RENDA FIXA		Títulos de Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%		N/A	
		Fundo de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	
		ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	
		Operações Compromissadas (com lastro em TP)	Artigo 7º, II	5%		5%		5%		5%		5%		N/A	
		Fundo de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º, III, "a"	80%	80%	80%	80%	70%	70%	75%	80%	80%	80%	20%	15%
		ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º, III, "b"	80%	80%	80%	80%	70%	70%	75%	80%	80%	80%	20%	15%
		Ativos Financeiros Bancários	Artigo 7º, IV	20%		20%		20%		20%		20%		20%	N/A
		FIDC Cota Sênior	Artigo 7º, V, "a"	5%		5%		5%		5%		5%		5%	5%
		Fundo de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º, V, "b"	5%	10%	5%	10%	5%	10%	5%	10%	5%	10%	5%	5%
		Fundo de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º, V, "c"	5%		5%		5%		5%		5%		5%	5%
RENDA VARIÁVEL		Fundo de Ações	Artigo 8º, I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
		ETF de Ações	Artigo 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		Fundo Multimercado	Artigo 10, I	10%	30%	10%	30%	10%	30%	10%	30%	10%	30%	20%	15%
		Fundo em Participações (FI)	Artigo 10, II	5%	15%	5%	15%	5%	15%	5%	15%	5%	15%	20%	15%
		Fundo de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10, III	5%		5%		5%		5%		5%		20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS		Fundo Imobiliário	Artigo 11	5%		5%		5%		5%		5%		20%	15%
		FI - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º, I	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		FI Investimento no Exterior	Artigo 9º, II	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
		FI Ações - BDR Nível I	Artigo 9º, III	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
		Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		5%		5%		5%		5%		N/A	

6.3.1. Artigos 7.I.a e 7.I.b

Justificam-se os percentuais alvo para esses 2 artigos na medida em que, as taxa das NTN-B estão em patamares elevados, compatíveis com a Meta Atuarial definida no ano de 2025.

6.3.2. Artigos 7.III.a

Justificam-se os limites aqui propostos por serem equivalentes ao máximo permitido para este enquadramento, pois nele se abrigam os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI que representa a taxa de juros de curtíssimo prazo que assim acompanha as taxas básicas de juros praticadas diariamente, mais um "prêmio de risco", pois os fundos aqui abrigados têm, até 49% de seu patrimônio em títulos de crédito privado através da composição de suas carteiras. Cabe acrescentar que no momento atual há, no Comitê de Investimentos, grande expectativa de que o retorno do CDI seja equivalente ou superior ao da nossa meta atuarial para 2025.

6.3.3. Artigo 7.IV

Sugerimos o limite deste enquadramento visando aproveitar ativo de renda fixa de emissão de bancos com prêmio de risco sobre o título público, pré ou pós fixado, de prazo semelhante.

6.3.4. Artigo 7.V.b

Fundos aqui enquadrados tem potencial de agregar rentabilidades superiores à do CDI. Ressaltamos que são fundos com maior risco de crédito e que exige refinada análise dos ativos integrantes dessas carteiras onde deveremos observar o nosso padrão de rating, definido nessa política de

17

investimentos os regulamentos e a estratégia dos respectivos gestores. Entendemos que esses fundos assim devem ser analisados com bastante critério, seletividade e com interação com os gestores desses fundos, antes de qualquer aporte financeiro. Processos prolongados de juros elevados são prejudiciais às empresas em geral.

6.4. Renda Variável

Processos prolongados de juros elevados como esperamos, são prejudiciais às empresas em geral. Juros elevados aumentam as despesas financeiras e essas redutoras de lucros que podem ser distribuídos ou utilizados para manutenção de bons índices de liquidez dessas. Por outro lado, "juros elevados são inimigos da bolsa". Juros elevados sugam recursos das alternativas de maior risco. Entretanto com o processo de redução da Taxa SELIC no Brasil é um alento parcial para inversão dessa verdade.

6.4.1. Artigos 8.I

Pelo perfil de longo prazo e ligado a economia real que os fundos desse segmento representam, esses podem sempre constar na carteira do FAZPREV pela adequação ao fato de que nosso passivo previdenciário financeiro também é de longo prazo. Os limites sugeridos como estratégia alvo são para serem atingidos ou mantidos, e visam preservar, no mínimo, o percentual atual no segmento de renda variável, ao longo de 2025.

Em suma, em cenário de juros altos, esse não é um bom momento para a renda variável. Entretanto, como trata-se de alternativa de médio e longo prazo.

18

6.5. Investimentos Estruturados

Os fundos estruturados, conforme definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, representam um segmento de investimento que engloba principalmente os Fundos de Investimento em Participações (FIP) e os Fundos de Investimento Multimercado (FIM).

6.5.1. Art. 10, I:

Como entendemos que o cenário base, tanto no exterior, como no Brasil, se mostram com tendência a maior percepção de risco, os fundos dessa categoria, por poderem assumir diversos fatores de risco, em suas carteiras, sem obrigação de concentração em nenhum deles, entendemos que esses fundos devem ser analisados com bastante critério, seletividade e com interação com os gestores desses fundos, antes de qualquer aporte financeiro.

Destá forma, propomos um limite de aplicação de recursos nesse segmento buscando diversificação e mitigação de riscos.

6.6. Investimentos no Exterior

Investir no exterior é uma alternativa que se destaca pela possibilidade de diversificação e potencialização dos retornos para o instituto, conforme delineado pela Resolução CMN nº 4.963/2021.

6.6.1. Artigos - 9.III

Como neste segmento encontram-se enquadrados os fundos que adquirem ações de empresas estrangeiras, nos mercados em que são negociadas, além de uma vinculação com as oscilações com a valorização/

19

desvalorização do Dólar perante ao Real, enxergamos como uma ótima alternativa de diversificação, fazendo um contra ponto com os investimentos domésticos.

6.7. Empréstimos Consignados

O FAZPREV continuará sua análise mais detalhada desta alternativa de investimento, quer no tocante a outros RPPS que já iniciaram este processo de investimentos, quer junto a empresas prestadoras de serviços de sistemas de gerenciamento e controle, bem como da legislação regulatória a partir do artigo 12º da Resolução 4963/21 e detalhamento legal posterior. Em caso de aprovação e decisão desta alternativa de investimento, deverá ocorrer a alteração na legislação local e nessa política de investimentos.

7. ALM – "Asset Liability Management" (ALM)

O ALM visa gerenciar meticulosamente os diversos fatores de risco que podem resultar em descompasso entre os ativos e passivos. Esse descompasso pode surgir quando se considerar a rentabilidade esperada dos ativos em contraste com os compromissos financeiros dos passivos. Assim, o ALM torna-se um instrumento essencial para otimizar, de maneira eficaz, o processo de alocação de recursos, especialmente em horizontes de médio e longo prazo.

A abrangência do ALM é vasta. Ele leva em consideração diversos elementos, tais como os pagamentos de benefícios correntes e futuros, a taxa administrativa dos fundos, encargos associados, além das flutuações de valorização e desvalorização dos ativos. Todos esses componentes, juntamente com outros elementos pertinentes, são meticulosamente avaliados no processo de análise do ALM.

20

Por fim, ao empregar o ALM de maneira adequada e estratégica, é possível discernir a composição ideal para os ativos que integram a carteira de um Instituto de Previdência. Isso é feito sempre com o objetivo principal de maximizar a probabilidade de que o Plano de Benefícios alcance suas metas estabelecidas, respeitando todas as premissas definidas.

8. CONTROLE DE RISCOS

O gerenciamento e controle de riscos nos investimentos são essenciais para assegurar a solidez e segurança dos recursos. Por meio do estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MPS nº 1.467/2022, o instituto tem o compromisso de realizar o controle de riscos de seus investimentos, monitorando diversas modalidades de risco e garantindo que os objetivos de retorno estejam alinhados com as obrigações atuariais.

8.1. Controle do Risco de Mercado

O controle do risco de mercado é uma preocupação constante. No contexto dessa gestão, a Resolução CMN nº 4.963/2021, juntamente com a Portaria MPS nº 1.467/2022, estabelece diretrizes para uma gestão de investimentos prudente e alinhada ao perfil do RPPS.

Utiliza-se o Value-at-Risk (VaR) paramétrico como principal instrumento de controle do risco de mercado. Este método, com um intervalo de confiança de 95% e horizonte temporal de 21 dias, permite estimar a máxima perda potencial que uma carteira pode sofrer em condições normais de mercado. Este é um padrão reconhecido internacionalmente, proporcionando uma visão quantitativa do risco ao qual a carteira está exposta.

Além do VaR, adota-se uma prática complementar de

21

monitoramento da rentabilidade do fundo em diferentes janelas temporais. Com base nesta análise, verifica-se o desempenho do fundo em relação ao benchmark definido na Política de Investimentos. A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca a importância de alinhar os investimentos com benchmarks apropriados, proporcionando um padrão de referência para avaliar o desempenho do fundo.

Desvios significativos em relação ao benchmark são sinalizadores de possíveis inadequações na gestão ou no perfil do investimento. Assim, conforme estabelecido na Portaria, esses desvios são levados à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos. Este Comitê tem o papel fundamental de avaliar as causas dos desvios e decidir pela continuidade ou pela readequação do investimento. A tomada de decisão é pautada não apenas pelo desempenho, mas também pela conformidade com as diretrizes estabelecidas e pela busca constante da relação ótima entre risco e retorno.

Em resumo, a gestão do risco de mercado é uma combinação de técnicas quantitativas, como o VaR, e práticas de supervisão e revisão contínuas, sempre com o objetivo de assegurar a integridade dos recursos e atender às metas atuariais estabelecidas.

8.2. Controle do Risco de Crédito

O gerenciamento e controle do risco de crédito são essenciais para garantir a segurança dos recursos previdenciários. Para estabelecer as diretrizes e critérios de investimento, a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 1.467/2022 fornecem orientações específicas sobre a análise e monitoramento do risco de crédito.

Em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021, para a análise dos fundos de investimento, as instituições financeiras que estão sob o escrutínio e autorização do Banco Central do Brasil devem apresentar

22

uma classificação atribuída por uma Agência Classificadora de Risco atuante no território nacional. Esta classificação, conhecida como "rating", é uma avaliação da capacidade do emissor em honrar seus compromissos financeiros.

Em conformidade com o Art. 7º, no segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social devem respeitar os seguintes limites: até 20% dos recursos podem ser aplicados diretamente em ativos financeiros de renda fixa emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Essas instituições devem atender às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21. Especificamente, a concentração dos investimentos deve ser de até 8% para bancos classificados nos segmentos S1 e S2 com Grau de Investimento. Para bancos no segmento S3 com Grau de Investimento, a concentração deve ser limitada a 4%. Essas diretrizes visam garantir uma alocação prudente e diversificada dos recursos, minimizando riscos e assegurando a estabilidade financeira do RPPS. É VEDADO o investimento em Ativo Bancário onde a instituição tem Grau Especulativo.

Concentração em Ativos Bancários	Concentração por emissor	Classificação Prudencial	Fitch Ratings de Longo Prazo	Moody's Ratings de Longo Prazo	S&P Ratings de Longo Prazo	Outras Agências
20,0%	8,0%	S1 S2	AAA AA+, AA, AA- A+, A, A-	Aaa Aa1, Aa2, Aa3 A1, A2, A3	AAA AA A	Grau Alto e Médio-alto
20,0%	4,0%	S1, S2, S3	BBB+, BBB, BB-	Baa1, Baa2, Baa3	BBB	Grau Médio
20,0%	Vedado	S3	BB+, BB, BB- B+, B, B-	Ba1, Ba2, Ba2 B1, B2, B3	BB B	Grau Especulativo
Vedado	Vedado	S4 S5	CCC+, CCC, CCC- CC, C, RD/D	Caa1, Caa2, Caa3 Ca C	CCC CC C D	Alto Grau Especulativo

Quadro: Escala de rating nacional.

23

A Portaria MPS nº 1.467/2022 detalha ainda que, para fundos com alta concentração em crédito privado, os títulos adquiridos devem ser emitidos por empresas abertas, devidamente registradas e operacionais. É imperativo que estes títulos sejam categorizados como de "baixo risco" por uma agência classificadora de risco.

Outra diretriz importante da Portaria é que as agências classificadoras de risco devem estar registradas junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para serem reconhecidas. Estas agências, que possuem métodos criteriosos de avaliação, são essenciais para discernir a solidez financeira e a probabilidade de inadimplência de diversos emissores. Seu sistema de "rating" torna-se, assim, uma ferramenta valiosa ao categorizar e sinalizar o nível de risco associado a diferentes entidades, fundos e ativos.

8.3. Controle do Risco de Liquidez

O gerenciamento do risco de liquidez é de extrema relevante, pois garante que os recursos estejam disponíveis para atender às obrigações atuariais do regime. A Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 1.467/2022 estabelecem diretrizes claras para o monitoramento e controle desse risco.

De acordo com a legislação, ao optar por aplicações em fundos de investimentos que sejam constituídos sob a forma de condomínio fechado, os RPPS devem estar cientes de que tais fundos possuem restrições quanto ao resgate dos recursos. Essa característica implica que os montantes aplicados nesses fundos não estarão imediatamente acessíveis para retirada em determinados períodos. A mesma atenção deve ser dada a investimentos que, somando prazos de carência e prazos de conversão de cotas, ultrapassem 365 dias.

24

A Resolução CMN nº 4.963/2021 enfatiza a importância de uma análise detalhada antes de realizar tais investimentos. Essa análise deve demonstrar a habilidade do RPPS em atender suas obrigações atuariais, mesmo com uma parcela de seus recursos em investimentos menos líquidos. Em resumo, o RPPS precisa assegurar que, mesmo com investimentos em ativos de menor liquidez, possa cumprir seus compromissos previdenciários no curto e médio prazo.

A Portaria MPS nº 1.467/2022 reforça essa necessidade de análise, estabelecendo critérios e parâmetros adicionais que devem ser observados. Um dos pontos centrais é o fluxo de despesas projetado, que deve ser rigorosamente analisado para garantir que o RPPS possa atender às necessidades de saída de recursos.

O controle do risco de liquidez, assim, não é apenas uma questão de escolher os investimentos certos, mas também de ter uma visão estratégica clara sobre as obrigações futuras e a capacidade de atendê-las. Esse cuidado assegura a integridade e sustentabilidade do regime, protegendo os direitos dos beneficiários e mantendo a confiança dos participantes no sistema.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÕES E RESGATES

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 1.467/2022, há protocolos claros que os gestores devem seguir ao aplicar e resgatar recursos. Estes documentos legais estabelecem diretrizes, critérios e limites que buscam garantir a segurança, liquidez e rentabilidade dos investimentos, zelando pela integridade dos recursos do RPPS.

Aplicação em Títulos e Valores Mobiliários: Os Artigos 7º a 11º da Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelecem as diretrizes para aplicações em diferentes classes de ativos. Antes de efetuar qualquer investimento, é essencial que os gestores realizem uma análise criteriosa, que envolve não

25

apenas a avaliação do potencial retorno do investimento, mas também dos riscos associados. O processo de habilitação para credenciamento, disponível no site do Instituto, é uma ferramenta fundamental nessa avaliação, pois assegura que apenas entidades qualificadas e de confiança possam gerir os recursos do RPPS.

Risco de Crédito: A Resolução e a Portaria enfatizam a importância de avaliar o risco de crédito dos investimentos. Para títulos de crédito privado, é essencial que sejam emitidos por companhias abertas, operacionais, registradas e classificadas como de baixo risco por agências classificadoras de risco registradas na CVM.

Críticos de Avaliação: Os gestores devem observar múltiplos critérios ao avaliar potenciais investimentos:

Histórico do Gestor: A Resolução enfatiza a importância de considerar a experiência e a reputação do gestor, do administrador e de seus controladores.

Volume de Recursos: Avaliar o montante sob gestão é essencial para determinar a robustez e a confiabilidade do gestor.

Aderência à Rentabilidade e Riscos: A rentabilidade passada e a aderência aos benchmarks estabelecidos na Política de Investimentos são indicadores-chave na avaliação de potenciais investimentos.

Desenquadramentos e Realocações: Caso os investimentos estejam em desacordo com a Resolução ou a Política Anual de Investimentos, ou caso apresentem rentabilidade abaixo das expectativas, os gestores devem agir prontamente. A realocação de recursos, sempre observando os critérios do mercado financeiro, é crucial para preservar o capital do RPPS e buscar superar a Meta Atuarial.

Em suma, o controle e a avaliação criteriosa das aplicações e resgates, conforme estabelecido na Resolução e na Portaria, são essenciais para garantir a gestão responsável e eficaz dos recursos do RPPS, atendendo aos interesses de seus beneficiários e contribuintes.

26

9.1. Critérios de Credenciamento e Seleção dos Agentes Financeiros

No gerenciamento e aplicação dos recursos, a seleção de agentes financeiros responsáveis pela gestão dos investimentos é uma etapa crítica, que busca garantir a segurança, rentabilidade e adequação estratégica dos ativos. Esse processo de seleção é regido por normas rígidas, conforme estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MPS nº 1.467/2022.

9.1.1. Processo de Credenciamento de Agentes Financeiros:

Submissão à Avaliação: As instituições financeiras que desejam receber recursos do FAZPREV para gestão, devem, primeiramente, submeter-se ao processo de avaliação. Isso implica em manifestar interesse e disponibilizar todas as informações necessárias para análise.

A instituição candidata deve apresentar um dossiê completo, contendo:

- Comprovação de registro ou autorização do Banco Central do Brasil ou da CVM.
- Atestado de conduta ética e integridade no mercado financeiro.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado.
- Certidões negativas de débitos, incluindo esferas trabalhistas, federais, estaduais e municipais.
- Comprovação de inscrição ativa no CNPJ.
- Relatórios financeiros e de performance de fundos administrados nos últimos dois anos.

Análise Técnica: O FAZPREV analisará a capacidade técnica da instituição. Isso engloba:

- Experiência e expertise dos profissionais da equipe.
- Histórico de rentabilidade e aderência aos benchmarks.
- Estratégias de investimento e gestão de riscos adotadas.

27

- Infraestrutura tecnológica e operacional.

Verificação de Adequação à Política de Investimento: É essencial que a abordagem de investimento do gestor esteja alinhada com a Política de Investimento, garantindo assim a coerência estratégica.

Entrevistas e Interações: Representantes do RPPS podem solicitar reuniões ou entrevistas com os gestores candidatos, buscando entender melhor suas propostas, estratégias e valores.

Decisão Final: Com base em todas as análises, o Comitê de Investimentos, responsável pelo processo de credenciamento no RPPS tomará a decisão final. As instituições aprovadas serão oficialmente credenciadas e estarão aptas a receber alocações de recursos.

Monitoramento Contínuo: O processo não termina com o credenciamento. Há um monitoramento contínuo das instituições credenciadas para assegurar que continuem atendendo aos padrões e exigências estabelecidos.

Este rigoroso processo de credenciamento visa garantir que os recursos do RPPS sejam geridos por instituições de alta qualidade, capazes de entregar resultados consistentes e alinhados às suas expectativas e seus objetivos. A observância estrita desses procedimentos assegura a integridade, prudência e eficácia na gestão dos recursos previdenciários.

9.2. Critérios de Avaliação do Desempenho

A eficiência na gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE é de suma importância para garantir a sustentabilidade e solidez do regime previdenciário em questão. Para isso, é indispensável a implementação de uma sistemática rigorosa de avaliação de desempenho, que permita aferir a eficácia das estratégias de investimento adotadas e a performance dos ativos em carteira.

Nesse contexto, o Comitê de Investimentos em colaboração com a

28

Diretoria Executiva, desempenha um papel vital na supervisão e monitoramento do desempenho das aplicações. Por meio da elaboração de relatórios detalhados e analíticos, é possível avaliar a relação entre os riscos assumidos e os retornos obtidos em cada uma das modalidades de investimentos realizadas pelo RPPS.

Estes relatórios, alinhados às diretrizes estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MPS nº 1.467/2022, servem como instrumentos de transparência e governança, proporcionando uma visão clara da performance dos investimentos e das decisões tomadas pelo corpo gestor.

A periodicidade dessas avaliações é estabelecida como mensalmente pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, com as datas das reuniões disponibilizadas no site do Instituto. Esse intervalo permite uma análise mais apurada das tendências de mercado, das oscilações econômicas e do comportamento dos ativos, facilitando a tomada de decisões informadas e a readequação de estratégias, quando necessário.

Em situações em que a performance se revelar insatisfatória ou abaixo das metas estipuladas na Política de Investimentos, é necessário que a instituição adote medidas corretivas. Essas ações podem incluir a revisão de estratégias, a realocação de ativos, a reavaliação de gestores ou qualquer outra intervenção que se faça necessária para alinhar o portfólio às expectativas do RPPS e aos melhores padrões de gestão.

10. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

10.1. Metodologia

A correta precificação dos ativos é essencial para assegurar a integridade, transparência e eficiência no gerenciamento dos recursos

29

financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE. Neste contexto, as normativas Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MPS nº 1.467/2022 estabelecem diretrizes claras para esta atividade.

Seguindo as determinações destas normativas, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE adota a metodologia de marcação a mercado (MaM) para a precificação de seus ativos e fundos de investimentos. Este critério reflete o valor que o ativo alcançaria em uma eventual transação realizada na data de avaliação, considerando as condições usuais de mercado.

Contudo, existe uma exceção importante. Os Títulos Públicos Federais podem ser contabilizados pelo seu custo de aquisição, acrescido dos rendimentos gerados ao longo do tempo. Esta prática, no entanto, está condicionada ao cumprimento de determinadas condições:

Os títulos devem estar alinhados com os prazos e taxas das obrigações atuais e futuras do RPPS, assegurando que haja liquidez suficiente para atender a essas obrigações.

É crucial que tais títulos sejam classificados de forma separada dos ativos destinados à negociação, evitando assim confusões e potenciais prejuízos.

O RPPS deve demonstrar claramente a intenção e a capacidade financeira de manter estes títulos até o seu vencimento, assegurando que não ocorrerão vendas ou transações prematuras.

É imperativo que sejam respeitadas as normas atuariais e contábeis específicas, o que inclui a obrigatoriedade de divulgar informações relacionadas aos títulos adquiridos, bem como o impacto desses títulos nos resultados financeiros da entidade.

Além disso, é vital que o processo de precificação esteja em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

30

10.1.1. Marcação a Mercado

A marcação a mercado (MaM) representa a prática de atualizar o valor de um ativo ou passivo com base em seu preço corrente de mercado, em vez de seu custo original ou valor contábil. Essa técnica é vital para proporcionar uma visão transparente e atualizada da real situação econômica e financeira de uma entidade, especialmente em contextos de volatilidade do mercado.

Conforme estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MPS nº 1.467/2022, existem diretrizes claras sobre a prática da marcação a mercado. Ambas reconhecem a necessidade de refletir o valor real e atual de ativos e passivos, garantindo assim transparência na gestão dos recursos financeiros. A MaM permite que investidores, gestores e reguladores tenham uma imagem fiel do valor real de uma carteira de investimentos, facilitando decisões informadas sobre a compra, venda ou manutenção de ativos. A prática também auxilia na identificação e gestão de riscos associados à volatilidade do mercado.

Enquanto certos ativos, como os Títulos Públicos Federais, podem ser contabilizados por seu custo de aquisição em determinadas condições, a maioria dos instrumentos financeiros é avaliada pelo método de marcação a mercado. Isso é especialmente relevante para ativos líquidos e aqueles que experimentam flutuações significativas de preço. Entretanto, a marcação a mercado pode ter seus desafios, principalmente para ativos ilíquidos ou de difícil precificação. Em tais cenários, adotar modelos de avaliação robustos e reconhecidos é crucial. A periodicidade da marcação, sendo diária para muitos ativos, também é um aspecto essencial.

A transparência é um pilar da marcação a mercado, e as normas citadas enfatizam essa necessidade. As instituições são incentivadas a serem transparentes em suas metodologias, assegurando a confiança dos valores reportados.

31

10.1.2. Marcação na Curva

A marcação na curva é uma técnica financeira que visa avaliar a rentabilidade de um ativo ao longo de seu prazo de vencimento, considerando as taxas de juros e outros fatores que podem influenciar seu valor. Ao contrário da marcação a mercado, que atualiza o valor do ativo com base em seu preço corrente de mercado, a marcação na curva baseia-se em uma análise das expectativas futuras para o ativo e das condições do mercado.

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 1.467/2022, a marcação na curva é indicada em situações específicas e com critérios rigorosos. O método é utilizado principalmente para títulos de renda fixa, como os Títulos Públicos Federais, cuja precificação no mercado pode não refletir sua rentabilidade intrínseca. A ideia é projetar o comportamento futuro do título com base em uma curva de juros, considerando os diferentes cenários econômicos.

A aplicação correta da marcação na curva requer uma análise detalhada da estrutura a termo da taxa de juros, que reflete as expectativas do mercado em relação às taxas futuras. Isso permite determinar o valor presente do fluxo de caixa esperado do título, levando em consideração os pagamentos de juros e o valor de resgate no vencimento.

Essa abordagem é vital para garantir que os investimentos estejam alinhados às obrigações atuariais da entidade. Ao avaliar títulos com base na marcação na curva, os gestores podem ter uma melhor compreensão da rentabilidade esperada do título e, assim, tomar decisões mais informadas sobre a composição da carteira.

No entanto, é essencial destacar que a marcação na curva não é isenta de desafios. A técnica depende de modelos matemáticos e de suposições sobre o comportamento futuro do mercado. Alterações nas expectativas econômicas, nas políticas monetárias ou em outros fatores

32

podem afetar a precisão da marcação na curva.

Em síntese, a marcação na curva é uma ferramenta valiosa para avaliar a rentabilidade futura de títulos de renda fixa, especialmente em um contexto de gestão de passivos de longo prazo. Contudo, a técnica requer rigor analítico, atualização constante e uma compreensão profunda das dinâmicas do mercado financeiro.

10.2. Critérios de Precificação

10.2.1. Títulos Públicos Federais

A precificação de títulos públicos no mercado financeiro refere-se ao processo pelo qual se determina o valor justo desses instrumentos. Tais títulos, emitidos pelo governo com a finalidade de captar recursos para financiar suas atividades e gerir a política monetária, são essenciais para a saúde fiscal e econômica de um país. Sua natureza varia, podendo ser prefixados, pós-fixados atrelados à taxa Selic ou indexados à inflação.

De acordo com as diretrizes da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Portaria MPS nº 1.467/2022, a precificação desses títulos deve seguir padrões técnicos rigorosos. A abordagem mais comum para a precificação é a Marcação a Mercado (MaM), que reflete o valor pelo qual o título seria negociado em um determinado momento no mercado. Esta técnica considera fatores como as taxas de juros vigentes, a liquidez do título e as expectativas futuras da economia. Em situações específicas, utiliza-se a Marcação na Curva, que projeta o comportamento futuro do título com base em uma curva de juros, levando em conta diferentes cenários econômicos.

Diversos elementos influenciam a precificação dos títulos públicos. A taxa Selic, determinada pelo Banco Central, é um dos principais. Alterações nesta taxa impactam diretamente o preço dos títulos no mercado. Além disso, projeções sobre indicadores econômicos, como inflação e crescimento

33

do PIB, moldam a percepção de risco e o conseqüente preço dos títulos. A dinâmica de oferta e demanda no mercado também desempenha um papel crucial, assim como eventos econômicos globais e decisões de política monetária em grandes economias.

Nas aquisições diretas de títulos públicos federais deverão ser observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que as taxas sejam cotadas com no mínimo três instituições distintas, no sentido de buscar o melhor ganho financeiro. No dia da compra deve-se escolher o critério contábil que o título será registrado: se até o seu vencimento ou se será marcado a mercado.

É vital compreender a precificação dos títulos públicos, visto que frequentemente representam uma parcela expressiva de suas carteiras de investimento.

10.2.2. Fundos de Investimento

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou, em dezembro de 2022, a Resolução 175, uma nova regulação que marca uma profunda transformação no setor de fundos de investimento no Brasil. Esta resolução, substituiu a Instrução CVM 555 e consolidou outras 38 normas, veio ao encontro de uma necessidade de simplificação e consolidação do arcabouço regulatório dos fundos de investimento, visando diminuir o espaço para divergências de interpretação e reforçar a segurança jurídica.

Dessa forma, a Resolução 175 visa promover um avanço significativo para a indústria de fundos, alinhar o Brasil a mercados internacionais mais maduros e desobstruir impedimentos para o desenvolvimento sustentável deste segmento no país.

A resolução foi construída em um formato inovador, composta por um corpo único que estabelece regras gerais para a indústria de fundos e

34

foi complementada por anexos normativos destinados a tratar de requisitos específicos para diferentes classes de fundos.

Alguns desses anexos normativos, que abordam classes específicas de fundos como os Fundos de Investimento Financeiro (FIFs), Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), Fundos de Investimentos Negociados em Bolsa (ETFs), Fundos de Investimento em Participações (FIPs) e Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs).

O advento da Resolução 175 contribui para o fortalecimento e a evolução do mercado financeiro nacional, uma vez que promove maior transparência, robustez e segurança para os investidores e gestores, aprimorando a confiabilidade e a integridade do mercado de fundos de investimento no Brasil.

Portanto, ao considerarmos a implementação da política de investimentos, é fundamental levar em consideração as disposições da Resolução 175 da CVM, uma vez que ela estabelece os princípios regulatórios fundamentais e as diretrizes que norteiam a estruturação, a gestão e a operação dos fundos de investimento no território nacional.

A adoção e o cumprimento destas normas são imperativos para assegurar a conformidade legal e regulatória e para alinhar as estratégias de investimento à atual legislação vigente, promovendo a eficiência, a transparência e a segurança nas operações de investimento.

10.2.3. Títulos Privados de Emissão Bancária

No contexto dos títulos privados de emissão bancária, o Artigo 7º, inciso IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021 detalha os instrumentos nos quais o RPPS pode alocar recursos.

Certificados de Depósito Bancário (CDB) e Recibos de Depósito Bancário (RDB): Estes títulos, conforme estabelecido pela Resolução, são instrumentos pelos quais os bancos captam recursos dos investidores e, em

35

troca, oferecem uma remuneração. Essa remuneração pode ser determinada por taxas pré ou pós-fixadas. O RDB possui a característica de ser intransferível, não podendo ser negociado no mercado secundário, o que pode influenciar na decisão ao considerar a liquidez de seus investimentos.

Depósitos a Prazo com Garantia Especial do Fundo Garantidor de Créditos (DPGE): Esta modalidade foi criada para auxiliar instituições financeiras de menor porte. Possui uma garantia especial, fornecida pelo FGC, que cobre valores de até R\$ 20 milhões por CNPJ/CPF. A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca a importância de se observar essa garantia, tendo em vista a segurança dos recursos.

Letras Financeiras (LF): As LFs são instrumentos de captação de longo prazo das instituições financeiras. Por não possuírem garantia do FGC, tendem a oferecer rentabilidades superiores em comparação a outras modalidades. A Resolução enfatiza a necessidade de analisar o rating da instituição emissora e levar em conta a segmentação prudencial das instituições financeiras pelo Bacen (S1, S2 ou S3), garantindo que os investimentos estejam alinhados ao perfil de risco aceitável.

Letras de Crédito Imobiliário (LCI) e Letras de Crédito do Agronegócio (LCA): Ambas são títulos lastreados em créditos oriundos, respectivamente, do setor imobiliário e do agronegócio. A Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 1.467/2022 destacam a importância de se observar a origem e qualidade do lastro, garantindo a solidez do investimento. Além disso, ambas possuem garantia do FGC até R\$ 250 mil, o que pode torná-las atraentes na composição da carteira de investimentos.

A Portaria MPS nº 1.467/2022 complementa as diretrizes da Resolução, estabelecendo critérios adicionais de seleção e monitoramento desses ativos, como a necessidade de análise de ratings e o estabelecimento de limites de concentração por emissor. Ambas as normativas têm como objetivo garantir que os investimentos realizados

36

sejam conduzidos de forma prudente, transparente e alinhada com as melhores práticas de mercado, assegurando o cumprimento das obrigações previdenciárias presentes e futuras.

10.2.4. Operações Compromissadas

As operações compromissadas, amplamente utilizadas no mercado financeiro, desempenham um papel crucial na gestão de liquidez das instituições financeiras e na regulação da política monetária. Essas operações, lastreadas em títulos públicos, funcionam como um instrumento de compra (ou venda) de um título com o compromisso de revenda (ou recompra) em uma data futura previamente acordada, a uma taxa de juros especificada.

Nesse tipo de operação, um agente vende um título ao outro com o compromisso de recomprá-lo por um preço previamente definido. Esse mecanismo é frequentemente utilizado por bancos e instituições financeiras para ajustar suas posições de caixa de curto prazo. Do ponto de vista do vendedor, a operação é tratada como uma venda compromissada a recomprar, enquanto para o comprador, é uma compra compromissada a revender.

A taxa de remuneração e a data de vencimento da operação são estabelecidas no início da transação. Essa taxa reflete, em grande parte, as condições de liquidez do mercado e as expectativas em relação à política monetária. O diferencial entre o preço de venda e o preço de recompra, ajustado pelo prazo da operação, determina a taxa de juros da operação compromissada.

Quando se trata da precificação dessas operações, é essencial diferenciar entre operações compromissadas com e sem liquidez diária. Para as operações sem liquidez diária, a marcação a mercado é feita conforme as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título, acrescidas

37

de um spread que reflete a natureza e o risco da operação. Já para as operações compromissadas com liquidez diária, a marcação a mercado é realizada com base na taxa acordada para a revenda ou recompra na data em questão.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 1.467/2022, ao regulamentar as operações realizadas pelos RPPS, estabelecem diretrizes específicas quanto à realização e marcação a mercado de operações compromissadas, garantindo assim a transparência, segurança e eficiência dessas transações no contexto dos Regimes Próprios de Previdência Social.

10.3. Fontes Primárias de Informação

CVM (Comissão de Valores Mobiliários): <http://www.cvm.gov.br/>;
ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais): <http://www.anbima.com.br/>;

B3 (Brasil, Bolsa, Balcão): <http://www.b3.com.br/>;
BACEN (Banco Central do Brasil): <https://www.bcb.gov.br/>;
IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) - IPEADATA: <http://www.ipeadata.gov.br/>;
IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística): <https://www.ibge.gov.br/>;
TESOURO NACIONAL: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/>.

11. CONTROLES INTERNOS

Os controles internos para a gestão de ativos são de suma importância para assegurar a integridade e eficiência das operações. Antes de qualquer aplicação, a gestão do RPPS deve seguir procedimentos que garantam a conformidade e a segurança dos investimentos realizados.

38

Esses procedimentos são avaliados com periodicidade mínima de 3 meses pelo Conselho Fiscal do FAZPREV.

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021, é imperativo verificar, antes das aplicações, enquadramentos específicos que vão desde a natureza do ativo até a sua composição e segmentação, sempre com o intuito de garantir a diversificação e a adequação ao perfil de risco do RPPS. A própria resolução, em seus vários artigos, estabelece limites de concentração para determinados ativos, sendo essencial que os controles internos estejam sintonizados com tais disposições.

A custódia dos ativos e valores mobiliários é um ponto crucial. Conforme estabelecido, todos os ativos adquiridos pelo RPPS devem estar registrados em sistemas de liquidação e custódia reconhecidos e autorizados pela CVM. Este passo não apenas confere maior segurança às operações, mas também garante que cada transação esteja alinhada às normativas vigentes.

A Portaria MPS nº 1.467/2022 reforça a necessidade de uma gestão de investimentos eficaz e transparente. Nesse sentido, destaca-se a atuação do Comitê de Investimentos, que tem como responsabilidade orientar a aplicação dos recursos financeiros, garantir a conformidade legal, avaliar a adequação dos investimentos e monitorar os riscos; o Conselho de Administração com a definição das metas e parâmetros; e o Conselho Fiscal verificando a conformidade dos procedimentos de aplicação de recursos.

Por fim, mas não menos importante, a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 1.467/2022 estabelecem uma série de exigências relativas à transparência e à prestação de contas. Relatórios detalhados de acompanhamento das aplicações, bem como de todas as operações realizadas, devem ser elaborados periodicamente, servindo como instrumento de controle e avaliação da gestão dos recursos do RPPS. Esses documentos são essenciais para garantir que os padrões éticos,

39

técnicos e de transparência sejam observados em todas as etapas da gestão de investimentos.

12. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII.

Entende-se por "contingência," no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções de nosso patrimônio líquido causadas por perdas reais de parcelas dos recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

I - Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos e o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

II - O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

III - Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos

40

específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

IV - Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde se detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação dos responsáveis pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

13. VEDAÇÕES

A Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 1.467/2022 estabelecem diretrizes rígidas e detalhadas para a aplicação dos recursos dos RPPSs, incluindo uma série de vedações que visam proteger esses recursos de práticas de investimento arriscadas ou inadequadas.

Conforme o art. 28 da Resolução CMN nº 4.963/2021, é vedado aos RPPSs:

Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento que tenha uma exposição em mercados de derivativos que ultrapasse seu patrimônio líquido. Essa medida impede a alocação em fundos que adotem estratégias altamente alavancadas, o que poderia amplificar os riscos.

Investir em ativos emitidos ou garantidos pelo próprio ente federativo do RPPS. Tal vedação previne potenciais conflitos de interesse e evita a concentração de riscos.

Realizar operações day trade, ou seja, comprar e vender um mesmo ativo financeiro no mesmo dia. Essa proibição assegura uma visão de

41

investimento de longo prazo, evitando a exposição a volatilidades de curto prazo.

Aplicar em cotas de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, a menos que sejam atendidos critérios específicos estabelecidos em regulamentação própria.

Remunerar prestadores de serviços de forma que não esteja em conformidade com as taxas e encargos previamente estabelecidos em regulamentos ou contratos.

Investir em certificados de operações estruturadas (COE), instrumentos financeiros que podem conter uma variedade de ativos subjacentes e cujo retorno pode ser vinculado a índices, taxas de juros, câmbio, entre outros.

Além das vedações citadas, ambas as normativas também estabelecem critérios detalhados sobre a alocação de ativos, os limites de concentração, as práticas de gestão de riscos, dentre outros pontos. Tais detalhes têm por objetivo garantir o investimento de forma diversificada, prudente e alinhada com suas obrigações atuariais.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Política de Investimentos é um documento estratégico, desenvolvido para guiar as decisões de alocação de recursos e otimizar os retornos financeiros, sempre considerando a segurança e a liquidez dos ativos. Embora planejada para o ano de 2025, sua natureza dinâmica permite revisões periódicas, garantindo que a política esteja em constante alinhamento com o contexto de mercado e o cenário econômico, com o objetivo principal de proteger o patrimônio do Instituto.

O monitoramento contínuo dessa política é essencial. Caso surjam situações que demandem ajustes na estratégia ou nas diretrizes

42

estabelecidas, serão convocadas reuniões extraordinárias com o Conselho do RPPS. A flexibilidade é fundamental para que possa responder a mudanças no mercado financeiro ou a atualizações na regulamentação aplicável.

Além disso, a gestão dos recursos requer rigor técnico. Para assegurar que os responsáveis pela execução dos investimentos possuam a expertise necessária, é exigida a obtenção de certificações apropriadas, conforme determinado pela Portaria 1.467/2022, as quais devem ser adquiridas por meio de exames específicos. A validação dessas certificações é realizada por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR).

Em relação à seleção de fundos de investimento, fica estabelecido que, salvo situações específicas determinadas pela Unidade Gestora, os fundos devem possuir uma série histórica de pelo menos doze meses de operação. Isso garante uma análise mais completa de seu desempenho antes de qualquer alocação.

Por fim, é fundamental destacar que a Política de Investimentos é regida e complementada pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela PORTARIA MPS nº 1.467/2022. Quaisquer situações não previstas neste documento serão tratadas à luz dessas normativas, assegurando assim a integridade, transparência e eficiência na gestão dos recursos do RPPS.

FAZENDA RIO GRANDE - PR, 28/11/2024.



ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – DECRETO nº 6496/2022

43



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS 001/2024

Sumário

1	APRESENTAÇÃO	2
2	OBJETIVO DO LANÇAMENTO DO EDITAL DE SELEÇÃO	2
3	EIXOS E LINHAS DE ATUAÇÃO	2
3.1	EIXO CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE	3
3.2	EIXO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	4
3.3	EIXO PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	5
3.4	EIXO SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	6
4	ABRANGÊNCIA	6
5	RECURSOS PREVISTOS	7
6	PÚBLICO BENEFICIÁRIO	8
7	ELEGIBILIDADE	9
8	CRONOGRAMA	10
9	PROCESSO DE SELEÇÃO E formalização dos instrumentos	10
9.1	ETAPA 1: CADASTRO DO PROPONENTE E DA PROPOSTA	11
9.1.1	Cadastro da Instituição PROPONENTE:	11
9.1.2	Cadastro da PROPOSTA do Projeto:	11
9.1.3	Atividades (Ações) financiáveis:	14
9.2	ETAPA 2: AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS PROJETOS	15
9.3	ETAPA 3: DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	16
9.4	ETAPA 4: CONTRATAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) E BENEFICIÁRIA	17
9.5	ETAPA 5: EXECUÇÃO	18
10	CONTRAPARTIDAS DA BENEFICIÁRIA	19
11	PENALIDADES	19
12	GESTÃO DA INFORMAÇÃO	20
13	CONSIDERAÇÕES FINAIS	20

EIXOS	Linhas de Atuação	Atividades a serem apoiadas
Conservação da Biodiversidade	1. Restauração Florestal das Áreas de Preservação Permanente	a. Aquisição de móveis e equipamentos; b. Obras construção/ampliações; c. Reformas/adequações; d. Aquisição de veículos/embarcação; e. Implantação de iniciativas de energias renováveis (sistemas fotovoltaicos); f. Material de consumo, confecção de placas e adesivos.
	2. Viveiros Florestais	
	3. Conservação da Fauna Terrestre Silvestre	
Desenvolvimento Comunitário	4. Educação	
	5. Esporte e Cultura	
	6. Gênero, Raça e Diversidade	
	7. Economia Solidária	
	8. Infraestrutura Turística	
Produção Sustentável	9. Bioeconomia, Economia Circular e Inovação	
	10. Segurança alimentar: Agroindústria	
	11. Fortalecimento da Pesca Profissional e Aquicultura Familiar	
Saúde e Bem-estar Social	12. Promoção do bem-estar Social Comunitário	
	13. Promoção a Saúde e bem-estar Social	

Figura 1 - Descrição dos eixos, das linhas de atuação e atividades a serem apoiadas.

A seguir, apresentamos os eixos e linhas de atuação com seus objetivos e atributos específicos. Cada linha de atuação possui um anexo com detalhamento a ser considerado pela PROPONENTE:

3.1 EIXO CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

- **Linha de atuação: 1. Restauração Florestal de Áreas de Preservação Permanente**
 - **Objetivo específico:** Apoiar iniciativas voltadas à recuperação de florestas com foco na proteção das águas e adaptação às mudanças climáticas, gerando benefícios ambientais e sociais, associados à Educação Ambiental.
 - **Valor mínimo das propostas:** R\$ 100.000,00
 - **Valor máximo das propostas:** R\$ 720.000,00
- **Linha de Atuação: 2. Viveiros Florestais**
 - **Objetivo específico:** Apoiar iniciativas para restauração produtiva visando à agricultura familiar e comunidades tradicionais, contribuir com a produção sustentável, segurança alimentar, geração de emprego e renda no campo e redução de Gases de

Efeito Estufa (GEE) estabelecidos no acordo de Paris, alinhada ao programa florestas produtivas do Governo Federal.

- **Valor mínimo das propostas:** R\$ 100.000,00
- **Valor máximo das propostas:** R\$ 800.000,00

- **Linha de atuação: 3. Conservação da Fauna Terrestre Silvestre**
 - **Objetivo específico:** Apoiar iniciativas voltadas à conservação da fauna terrestre silvestre (mamíferos, aves, répteis, anfíbios e insetos polinizadores), com foco na proteção de espécies ameaçadas, em consonância com os Planos de Ação para Conservação das espécies Ameaçadas de Extinção (PANs), gerando benefícios ambientais e sociais, associados à Educação Ambiental.
 - **Valor mínimo das propostas:** R\$ 100.000,00
 - **Valor máximo das propostas:** R\$ 700.000,00

3.2 EIXO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

- **Linha de atuação: 4. Educação Popular**
 - **Objetivo específico:** Apoiar instituições sociais sem fins lucrativos que apresentem projetos de educação formal e/ou informal de cunho popular.
 - **Valor mínimo das propostas:** R\$ 100.000,00
 - **Valor máximo das propostas:** R\$ 400.000,00
- **Linha de atuação: 5. Esporte e cultura**
 - **Objetivo específico:** Apoiar instituições sociais sem fins lucrativos que promovam, por meio do esporte e da cultura, a inclusão social e a formação cidadã de pessoas em situação de vulnerabilidade social.
 - **Valor mínimo das propostas:** R\$ 100.000,00
 - **Valor máximo das propostas:** R\$ 400.000,00
- **Linha de atuação: 6. Gênero, Raça e Diversidade**
 - **Objetivo específico:** Apoiar instituições sociais sem fins lucrativos que promovam o enfrentamento à violência contra mulheres, crianças e adolescentes, bem como o empoderamento, a garantia de direitos e a inclusão social das minorias sociais.
 - **Valor mínimo das propostas:** R\$ 100.000,00
 - **Valor máximo das propostas:** R\$ 400.000,00
- **Linha de Atuação: 7. Economia Solidária:**
 - **Objetivo específico:** Apoiar instituições sociais sem fins lucrativos que promovam a geração de renda familiar e/ou comunitária de pessoas em vulnerabilidade social.
 - **Valor mínimo das propostas:** R\$ 100.000,00
 - **Valor máximo das propostas:** R\$ 400.000,00

1 APRESENTAÇÃO

A ITAIPU Binacional, em parceria com a Caixa Econômica Federal, torna pública a abertura do Edital de Seleção de propostas nº 01/24.

Este edital de seleção, estruturado em 4 eixos e 13 áreas de atuação, tem o propósito de identificar e promover iniciativas capazes de gerar impacto positivo relevante em nossas comunidades, com vistas ao enfrentamento dos desafios das mudanças climáticas e seus impactos adversos na segurança hídrica, energética e no desenvolvimento social.

2 OBJETIVO DO LANÇAMENTO DO EDITAL DE SELEÇÃO

Apoiada em sua Missão de *gerar energia elétrica de qualidade, com responsabilidade social e ambiental, impulsionando o desenvolvimento econômico, turístico e tecnológico, sustentável, no Brasil e no Paraguai*, a ITAIPU Binacional lança este Edital com o objetivo de fortalecer as organizações sociais e suas causas, por meio do apoio às ações e iniciativas com potencial de inovação, transformação social e ambiental, preservação do patrimônio histórico, cultural e turístico, promoção e desenvolvimento das parcelas da população em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo a segurança hídrica, energética e o desenvolvimento social.

3 EIXOS E LINHAS DE ATUAÇÃO

A ITAIPU selecionará propostas que demonstrarem resultados que venham a impactar diretamente nos objetivos do Edital de Seleção por meio da instituição/organização PROPONENTE. Para tanto, o edital está dividido em 4 eixos que possuem conectividade entre si e 13 linhas de atuação.

As características específicas, com os requisitos obrigatórios, opcionais e recomendáveis, bem como os valores máximos e mínimos e as atividades a serem apoiadas estão divididas por linhas de atuação dentro dos eixos apresentados na Figura 1 e nos anexos descritos na Figura 5.

- **Linha de Atuação: 8. Infraestrutura Turística**
 - **Objetivo específico:** Incrementar a infraestrutura turística com a finalidade de gerar novos negócios, emprego e renda, fortalecendo o turismo regional e de base comunitária, a conservação histórica, cultural e ambiental e o melhor atendimento aos turistas.
 - **Atributo específico I:** Esta é a única linha de atuação em que a PROPONENTE poderá participar mesmo já tendo apresentado ou não proposta em outra linha de atuação. Contudo, recomenda-se que as propostas apresentem autonomia de execução, pois serão analisadas de forma individual e desvinculada.
 - **Atributo específico II:** Para esta linha de atuação, os municípios e os órgãos da administração pública indireta sem fins lucrativos também poderão ser os proponentes em decorrência da característica de utilização pública de espaços para o desenvolvimento do turismo.
 - **Valor mínimo das propostas:** R\$ 100.000,00
 - **Valor máximo das propostas:** R\$ 800.000,00

3.3 EIXO PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL

- **Linha de atuação: 9. Bioeconomia, Economia Circular e Inovação**
 - **Objetivo específico:** Apoiar as organizações de catadores de recicláveis para a melhoria do índice de recuperação de materiais recicláveis, proporcionando aumento no número de postos de trabalho, melhoria da renda média e da qualidade de vida dos catadores.
 - **Valor mínimo das propostas:** R\$ 100.000,00
 - **Valor máximo das propostas:** R\$ 700.000,00
- **Linha de atuação: 10. Segurança alimentar: Agroindústria**
 - **Objetivo específico:** Desenvolver e implementar projetos coletivos em organizações da agricultura familiar, para a melhoria nos processos de agroindustrialização e comercialização da produção agropecuária, visando aumentar a eficiência e a qualidade dos produtos, além da rentabilidade dos agricultores.
 - **Valor mínimo das propostas:** R\$ 100.000,00
 - **Valor máximo das propostas:** R\$ 700.000,00
- **Linha de atuação: 11. Fortalecimento da Pesca Profissional e Aquicultura Familiar**
 - **Objetivo específico:** Promover o desenvolvimento e o fortalecimento das cadeias produtivas do pescado vinculadas à pesca artesanal e da aquicultura familiar, no âmbito da área prioritária de atuação da ITAIPU Binacional, em prol da segurança

5

- alimentar e de melhorias nos indicadores socioeconômicos das comunidades.
- **Valor mínimo das propostas:** R\$ 100.000,00
- **Valor máximo das propostas:** 800.000,00

3.4 EIXO SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

- **Linha de atuação: 12. Promoção do Bem-estar Social e Comunitário:**
 - **Objetivo específico:** Apoiar instituições sem fins lucrativos que promovam o bem-estar social e comunitário de grupos vulneráveis, como idosos, imigrantes, refugiados, apátridas, pessoas em situação de rua, pessoas em situação de drogadição, entre outros.
 - **Valor mínimo das propostas:** R\$ 100.000,00
 - **Valor máximo das propostas:** R\$ 400.000,00
- **Linha de Atuação: 13. Promoção à Saúde e Bem-estar:**
 - **Objetivo específico:** Apoiar hospitais filantrópicos e instituições de saúde sem fins lucrativos que atuem na promoção da saúde e do bem-estar de grupos mais vulneráveis da população.
 - **Valor mínimo das propostas:** R\$ 100.000,00
 - **Valor máximo das propostas:** R\$ 800.000,00

4 ABRANGÊNCIA

Será considerada como área de abrangência/atuação os projetos que serão desenvolvidos na Área Prioritária de Abrangência da ITAIPU Binacional, conforme apresentado na Figura 2, sendo: 399 municípios do Paraná e 35 do Mato Grosso do Sul.

6



Figura 2 - Área de abrangência do edital de seleção equivale à área de atuação da ITAIPU Binacional.

5 RECURSOS PREVISTOS

Os recursos dos investimentos da ITAIPU Binacional para esse edital são de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), estruturados em 4 eixos e 13 linhas de atuação, relacionados na Figura 3.

ATENÇÃO: Cada linha de atuação tem um recurso financeiro mínimo e máximo estimado em anexo específico de cada linha, conforme figura 5.

EIXOS	LINHAS DE ATUAÇÃO
Conservação da Biodiversidade	1. Restauração Florestal das Áreas de Preservação Permanente
	2. Viveiros Florestais
	3. Conservação da Fauna Terrestre Silvestre
Desenvolvimento Comunitário	4. Educação Popular
	5. Esporte e Cultura
	6. Gênero, Raça e Diversidade
	7. Economia Solidária
	8. Infraestrutura Turística
	9. Bioeconomia, Economia Circular e Inovação

7

Produção Sustentável	10. Segurança alimentar: Agroindústria
	11. Fortalecimento da Pesca Profissional e Aquicultura Familiar
Saúde e Bem-estar Social	12. Promoção do bem-estar Social Comunitário
	13. Promoção a Saúde e bem-estar Social

Figura 3 - Eixos e linhas de atuação contemplados.

6 PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O edital de seleção visa priorizar a atuação nos públicos-alvo que serão beneficiários do projeto, com destaque para a implementação de ações afirmativas, sendo:

- Povos originários e comunidades tradicionais;
- Mulheres;
- Infância e adolescência;
- Idosos;
- População afrodescendente;
- Assentados da reforma agrária;
- Pessoas Com Deficiência (PCD);
- População de baixa renda;
- Agricultores familiares (enquadramento CAF/DAP);
- Catadores de materiais recicláveis;
- Pescadores artesanais e aqüicultores familiares;
- Adolescentes e jovens adultos em busca do primeiro emprego;
- Profissionais em busca de emprego, aumento de renda e aperfeiçoamento;
- Imigrantes, refugiados e apátridas;
- Pessoas em situação de rua;
- Pessoas em situação de drogadição;
- Pessoas LGBTQIA+.

Em cada linha de atuação, de acordo com suas características e conforme apresentado nos Anexos relacionados na Figura 5, há públicos prioritários obrigatórios e/ou opcionais e recomendáveis que deverão ser observados na elaboração das propostas.

8

7 ELEGIBILIDADE

Pessoas jurídicas de direito privado ou público legalmente constituídas, sem finalidade lucrativa, com sede e atuação na área de abrangência da ITAIPU (Figura 2), como organizações não governamentais, fundações, associações e cooperativas.

Excepcionalmente, para a Linha de Atuação 8, será permitida a participação de municípios e órgãos da administração pública indireta sem fins lucrativos, com sede e atuação na área de abrangência da ITAIPU (Figura 2), conforme especificado no Anexo 8 deste Edital.

Exemplo:

- ONGs e Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos;
- Hospitais filantrópicos e Instituições de Saúde sem fins lucrativos;
- Associações comunitárias;
- Colônias, associações e cooperativas de pescadores profissionais e aquicultores;
- Organizações da agricultura familiar;
- Organizações de catadores;
- Associações civis ou fundações sem fins lucrativos;
- Organizações de turismo ou cultura;
- Cooperativas de artesanato.

São instituições inelegíveis nesse edital de seleção:

- Partidos políticos e sindicatos;
- Pessoas jurídicas com restrições no Cadastro de Fornecedores de ITAIPU ou impedidas de participar de licitações, contratar ou celebrar convênios com a ITAIPU;
- Entidades com menos de 2 anos de constituição;
- Além do não atendimento dos critérios específicos estabelecidos em cada linha de atuação, descritos nos anexos.

São projetos inelegíveis neste edital de seleção:

- os que promovam proselitismo político e/ou religioso;
- os que visam à realização de eventos, tais como feiras, eventos esportivos e culturais;
- os que atualmente são beneficiados pela ITAIPU por meio de outros instrumentos, dentre eles, convênio, auxílio eventual e patrocínio.

9

8 CRONOGRAMA

A Tabela 1 apresenta o Cronograma do Edital de seleção. A ITAIPU Binacional, caso necessário, poderá alterar os prazos e datas, comprometendo-se a divulgar, com no mínimo 3 dias úteis, as alterações nos mesmos meios em que foi divulgado o Edital.

Tabela 1 Cronograma do Edital de Seleção.

FASE	Responsável	Data Limite
1	ITAIPU	22/11/2024
2	ITAIPU	25 a 29/11/2024
3	Equipe Bússola	04/12/2024 (14h às 16h) link a ser divulgado no site da ITAIPU
4	Proponente	20/01/2025
5	ITAIPU	14/04/2025
6	ITAIPU	22/04/2025
7	CAIXA/Proponente	Até 05/07/2026
8	Equipe Bússola	A definir (data e link a ser divulgado no site da ITAIPU)

9 PROCESSO DE SELEÇÃO E FORMALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS

O processo de seleção consiste em 5 etapas:

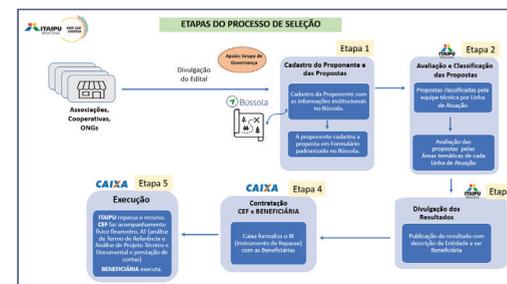


Figura 4 - Fluxograma do arranjo operacional do processo de seleção e formalização dos instrumentos para entidades sociais.

9.1 ETAPA 1: CADASTRO DO PROPONENTE E DA PROPOSTA

9.1.1 Cadastro da Instituição PROPONENTE:

Na primeira etapa, a PROPONENTE deverá acessar a plataforma do Bússola social por meio do link <https://www.itaipu.gov.br/itaipu-mais-que-energia-edital-2> fornecer as informações institucionais solicitadas na Ficha de Informações Cadastrais (FIC). Essa etapa é eliminatória, devendo a PROPONENTE preencher o formulário automático e anexar os documentos solicitados. Para verificar quais dados e documentos são necessários para esta etapa, recomenda-se a leitura do ANEXO 14. A PROPONENTE deverá preencher todos os dados desse anexo, exceto as informações bancárias, que deverão ser fornecidas apenas na ETAPA 4.

Atenção: serão excluídos cadastramentos de propostas e projetos que visem à realização de eventos como feiras, eventos esportivos e culturais.

9.1.2 Cadastro da PROPOSTA do Projeto:

Cada instituição PROPONENTE, com situação cadastral regular, estará apta a cadasturar apenas UMA proposta de acordo com a atividade econômica da entidade estabelecida em seu CNPJ. Excepcionalmente, para a linha de atuação 8 (Infraestrutura Turística), as proponentes poderão preencher mais de uma linha de atuação.

11

As propostas deverão estar em conformidade com a Tabela 2, abaixo, e cumprir as exigências específicas da linha de atuação apresentada nos anexos.

Tabela 2 - Informações gerais a serem preenchidas para o cadastramento das propostas dos projetos no Bússola.

Proposta do projeto	Campo a ser preenchido
Vigência (Máximo 12 meses para aquisição de móveis, equipamentos, veículos; 24 meses quando incluir obras, reforma, adequação, ampliação de infraestrutura e sistema fotovoltaico); e 36 meses quando necessitar de licenciamento ambiental e/ou outorga e/ou autorização da FUNAI.	• Selecionar 12 meses aquela instituição que não terá nenhum tipo de obras, reformas etc. • Selecionar 24 meses a instituição que terá obras, reformas e adequações etc. • Selecionar 36 meses quando a obra ou reforma ou ampliação necessitar de licenciamento ambiental e/ou outorga e/ou autorização da FUNAI.
Linha de atuação principal	• Selecionar no campo de opções predefinidas.
Título do projeto	• Aqui a PROPONENTE irá digitar o título do projeto.
Objetivo do projeto	• Aqui a PROPONENTE irá digitar o objeto do projeto, ou seja, o objetivo da proposta e/ou da ação a ser realizada.
Descrição do projeto	• Neste campo a PROPONENTE deverá descrever todas as informações importantes para análise do projeto.
Público-alvo	• Selecionar o campo correspondente referente ao público-alvo do projeto, ou seja, da ação a ser realizada.
Número de beneficiários	• Aqui a PROPONENTE deverá digitar, em formato numérico, a quantidade de público beneficiário a que o projeto vistlumbra alcançar.
Abrangência geográfica e/ou Área e Polo de atuação	• Seleção do município ou região onde o projeto/ação será realizado.
Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	• Seleção das metas do Objetivo do Desenvolvimento Sustentável a que se quer apoiar o alcance. Atenção: mais de um ODS pode ser selecionado.
Atividades a serem financiadas	• A PROPONENTE deverá escolher as atividades a serem realizadas, descrevendo os itens a serem adquiridos, sendo elas: a. Aquisição de móveis e equipamentos b. Obras construção/ampliações.

10

12

	<p>c. Reformas/adequações de infraestrutura.</p> <p>d. Aquisição de veículos/embarcações.</p> <p>e. Implantação de iniciativas de energias renováveis (sistemas fotovoltaicos).</p> <p>f. Material de consumo: (placas e adesivos de identificação)</p>
Orçamento prévio	<p>• Neste item, a PROPONENTE deverá inserir os valores previstos para cada atividade. Lembrando que há valor mínimo e valor máximo para cada linha de atuação, anexos de 1 a 13.</p>
Contrapartida social	<p>• Neste item, a PROPONENTE deverá verificar quais as contrapartidas sociais são obrigatórias para cada linha de atuação. Atenção: as contrapartidas sociais não são financeiras, isto é, não será demandado aporte financeiro para execução. Trata-se de contrapartidas sociais necessárias para o alcance integrado que o projeto almeja.</p>
Apresentar proposta de acordo com os campos solicitados no Bússola Social	<p>• Ao preencher os campos relacionados ao cadastro da proposta do projeto pretendido, cada linha de atuação irá solicitar as informações específicas e necessárias para análise e aprovação prévia da proposta do projeto. Também serão solicitadas informações que permitirão o ranqueamento das propostas dentro de cada linha de atuação.</p>

A PROPONENTE é responsável pelo cadastro completo e correto da proposta. A ausência de informações obrigatórias ou o preenchimento incompleto ou incorreto dos dados resultará no indeferimento da proposta.

Constam nos anexos de cada linha de atuação, conforme Figura 5:

- A lista detalhada das atividades a serem apoiadas para que a PROPONENTE possa compor a sua proposta.
- Os requisitos obrigatórios, opcionais e recomendáveis para a apresentação da proposta do projeto.

Relação dos Anexos	
Anexo 01	1. Restauração Florestal de Áreas de Preservação Permanente

13

Anexo 02	2. Viveiros Florestais
Anexo 03	3. Conservação da Fauna Terrestre Silvestre
Anexo 04	4. Educação
Anexo 05	5. Esporte e Cultura
Anexo 06	6. Gênero, Raça e Diversidade
Anexo 07	7. Economia Solidária
Anexo 08	8. Infraestrutura Turística
Anexo 09	9. Bioeconomia, Economia Circular e Inovação
Anexo 10	10. Segurança alimentar: Agroindústria
Anexo 11	11. Fortalecimento da Pesca Profissional e Aquicultura Familiar
Anexo 12	12. Promoção do bem-estar Social Comunitário
Anexo 13	13. Promoção a Saúde e bem-estar Social
Anexo 14	14. FIC - Ficha de Inscrição Cadastral
Anexo 15	15. Especificação técnica Energias Renováveis
Anexo 16	16. Especificação técnica Kit Veículo Elétrico
Anexo 17	17. Especificação técnica Poço Artesiano
Anexo 18	18. Termo de Veracidade das informações
Anexo 19	19. Modelo de relatório
Anexo 20	20. Requisitos de referência orçamento e comparações de propostas

Figura 5 - Relação dos anexos que compõem o Edital de Seleção.

A PROPONENTE, mediante justificativa, poderá solicitar o cancelamento de Proposta do Projeto por meio dos canais indicados no "Fale Conosco". Poderá ser realizado um novo cadastro, desde que seja solicitado ainda dentro do período de cadastro das propostas.

9.1.3 Atividades (Ações) financeáveis:

As atividades previstas no Edital de seleção 001/2024 foram definidas e detalhadas para cada linha de atuação de acordo com os anexos da figura 5. Para todas as linhas de atuação, as atividades contempladas são agrupadas em:

- Aquisição de móveis e equipamentos;
- Obras construção/ampliações;
- Reformas/adequações;
- Aquisição de veículos/embarcação;
- Implantação de iniciativas de energias renováveis (sistemas fotovoltaicos);
- Material de consumo: confecção de placas e adesivos.

14

Para melhoria da infraestrutura que envolva obras, poderá ser utilizado até 3% do valor total da atividade para custeio da elaboração dos projetos técnicos e executivo.

Atenção: Obras de Construção, Ampliação, Reforma e adequação só poderão ser executadas se a propriedade for de titularidade do proponente ou possuir instrumento jurídico que lhe garanta a posse, não sendo permitido qualquer investimento em propriedade particular.

Os custos unitários dos itens financeáveis não sofrerão reajustes durante a vigência do Instrumento de Repasse.

Não será permitido utilizar recursos financeiros do edital de seleção 01/2024 para aquisição de terrenos.

Todos os custos com o processo de licenciamento ambiental, autorizações e outorga serão de inteira responsabilidade das BENEFICIÁRIAS, não sendo contemplados no projeto.

9.2 ETAPA 2: AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS PROJETOS

Alinhada à missão da ITAIPU Binacional de *Gerar energia elétrica de qualidade, com responsabilidade social e ambiental, contribuindo com o desenvolvimento sustentável no Brasil e no Paraguai* e ao atendimento aos Objetivos Estratégicos (OE) a saber:

OE 3 - Desenvolvimento sustentável na área de influência, considerada as especificidades de cada país.

OE 6 - Garantir a segurança hídrica, consolidando o processo de gestão socioambiental.

OE 7 - Contribuir com o desenvolvimento sustentável, turístico, energético, tecnológico e com a pesquisa e inovação nas áreas de interesse, considerando as especificidades de cada país.

A classificação das propostas será baseada nos critérios obrigatórios em cada linha de atuação, descritos nos anexos de 1 a 13 (relacionados na figura 5), juntamente com a análise de aderência, desde que a entidade proponente atenda aos requisitos de elegibilidade e obrigatoriedade previstos no edital. Os critérios obrigatórios representarão 50% da nota final, enquanto a análise de aderência corresponderá aos outros 50%.

A formação da pontuação e os critérios para a análise de aderência ocorrerá da seguinte forma:

- Alta (equivalente à pontuação máxima dos critérios técnicos):** Projetos ou iniciativas que tenham alta aderência à missão e aos objetivos estratégicos da ITAIPU Binacional e contemplem os grupos beneficiários.

15

Incluem ações em áreas vulneráveis, respeitando as especificidades de cada comunidade, e asseguram a segurança hídrica e a gestão participativa. Além disso, trazem contribuições significativas para o desenvolvimento social, ambiental, turístico, energético, tecnológico e de inovação.

- Média (equivalente à diferença entre o valor máximo e mínimo dos critérios técnicos, dividido por 2):** Projetos ou iniciativas que atendam parcialmente a missão e os objetivos estratégicos e beneficiem alguns dos grupos prioritários. Essas iniciativas promovem melhorias, embora com impacto limitado ou restrito a áreas específicas. Incluem contribuições para a segurança hídrica e a gestão participativa, mas com alcance ou impacto moderado. Além disso, trazem contribuições para o desenvolvimento social, ambiental, turístico, energético, tecnológico e de inovação, porém com impacto limitado.

- Baixa (equivalente à pontuação mínima dos critérios técnicos):** Projetos ou iniciativas que atendam minimamente a missão e os objetivos estratégicos e beneficiem poucos grupos prioritários. Essas iniciativas têm impacto mínimo ou de pouca relevância. Incluem ações com pouca ou nenhuma contribuição para a segurança hídrica e a gestão participativa, além de trazerem contribuições mínimas para o desenvolvimento social, ambiental, turístico, energético, tecnológico e de inovação.

Em caso de empate, serão analisados os critérios opcionais e recomendáveis descritos nos anexos de 1 a 13, relacionados na figura 5.

As propostas serão avaliadas conforme a linha de atuação escolhida pela PROPONENTE, sendo preferidas as atividades que possuam maior amplitude de atendimento e benefício social e ambiental, conforme descritos nos atributos dos anexos de 1 a 13, correspondente a cada linha de atuação.

A avaliação das propostas pode resultar na devolução à PROPONENTE para revisão de itens não contemplados, sem comprometer o atendimento dos itens prioritários de cada proposta, sendo facultada a alteração da proposta com a inclusão e/ou supressão de itens posteriormente, em acordo com a proponente.

ATENÇÃO: cada linha de atuação, conforme descrito nos anexos de 1 a 13, possui atributos obrigatórios, opcionais e recomendáveis específicos que serão utilizados para a classificação das propostas e como critério de desempate.

9.3 ETAPA 3: DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Nessa etapa, será dada publicidade dos resultados das entidades PROPONENTES classificadas, por meio da divulgação no site do Edital de seleção 01/2024 <https://www.itaipu.gov.br/itaipu-mais-que-energia-edital-2> conforme cronograma Tabela 1.

16

A Caixa Econômica Federal (CEF) receberá da ITAIPU a relação dos projetos aprovados e entidades PROPONENTES contempladas, de acordo com as normas estabelecidas no edital de seleção, e procederá à convocação para formalização dos contratos com cada instituição selecionada.

9.4 ETAPA 4: CONTRATAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) E BENEFICIÁRIA

Os contratos entre a Caixa Econômica Federal (CEF) e a PROPONENTE/BENEFICIÁRIA possuem regramentos próprios a serem atendidos desde o início até o fim da implantação do projeto e prestação de contas. Dessa forma, recomenda-se que a PROPONENTE verifique exatamente como deve proceder durante todo o processo.

A CEF realizará a análise pré-contratual (verificação documental) e das comprovações exigidas para cada linha de atuação.

Essa análise consiste na verificação da documentação que comprove regularidade cadastral e institucional da PROPONENTE para celebração do contrato denominado Instrumento de Repasse (IR).

A CEF irá contactar a PROPONENTE para que esta disponibilize os documentos necessários para formalização do Instrumento de Repasse até o atendimento integral, solicitando correções e complementações caso necessário.

O prazo da CEF para execução da análise pré-contratual e formalização do Instrumento de Repasse inicia-se assim que a PROPONENTE disponibilizar a documentação correta e completa no sistema informatizado.

Na análise pré-contratual, serão verificados pela CEF os seguintes requisitos:

- Proposta aprovada pela ITAIPU;
- Declaração de Regularidade da PROPONENTE, quando se tratar de município;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débito Municipal (CND), Certidão Negativa de Débito Estadual (CND) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quando a PROPONENTE se tratar de entidade privada;
- Abertura de conta vinculada em agência da CAIXA específica e exclusiva para o Instrumento de Repasse, em nome e CNPJ da PROPONENTE, mantida sob bloqueio;
- Declaração de contrapartida financeira, quando aplicável (ver item 10 deste edital);

17

f) Análise da documentação institucional;

g) Ofício indicando o nome, cargo, telefone e e-mail do profissional da BENEFICIÁRIA que acompanhará as atividades;

h) Ofício indicando o nome, cargo, telefone e e-mail do profissional da BENEFICIÁRIA que atuará como gestor do instrumento de repasse.

Caso a PROPONENTE não apresente os documentos elencados para análise pré-contratual, a CEF deverá notificar a PROPONENTE informando os prazos máximos definidos pela ITAIPU para a apresentação da documentação, sob pena do instrumento não ser formalizado.

Após a aprovação da análise pré-contratual, a CEF formalizará o Instrumento de Repasse com a instituição PROPONENTE. Uma vez assinado o IR, a PROPONENTE passará a condição de BENEFICIÁRIA.

9.5 ETAPA 5: EXECUÇÃO

Nessa etapa, a Caixa Econômica Federal (CEF) fará o repasse financeiro em cada conta vinculada de acordo com os Instrumentos de Repasse (IR), conforme prazos na tabela 3.

A CEF fará o acompanhamento de todo o processo com cada BENEFICIÁRIA, até a prestação de contas final.

Para o pleno atendimento dos objetivos, a BENEFICIÁRIA deverá cumprir as condições estabelecidas no IR, sob pena de rescisão do instrumento.

Tabela 3 - Prazos de execução por atividade (ações a serem apoiadas)

Atividades (ações a serem apoiadas)	Prazo para execução (meses)
Móveis e equipamentos	12
Obras de construção/ampliação	24
Reforma/adequações de infraestrutura	24
Veículos	12
Sistema fotovoltaico	24
Material de consumo (placas e adesivos)	12

18

Projetos que exijam outorga para uso da água e/ou licenciamento ambiental	36
---	----

10 CONTRAPARTIDAS DA BENEFICIÁRIA

A elaboração da proposta e a correta orçamentação são de total responsabilidade da PROPONENTE. Caso o custo global de execução ultrapasse o valor estabelecido no Instrumento de Repasse (IR), a BENEFICIÁRIA será responsável pelo aporte complementar dos recursos, mantendo-se para a ITAIPU o valor financeiro inicialmente acordado. A contrapartida financeira da BENEFICIÁRIA deverá ser depositada na conta exclusiva do IR no momento do desbloqueio dos recursos para pagamento do fornecedor.

As contrapartidas sociais são ações OBRIGATORIAS que serão executadas pela BENEFICIÁRIA dentro do prazo de vigência do projeto, que apresentem vínculo temático com o objeto da proposta sem, entretanto, estar vinculada às entregas pactuadas. Devem gerar efeitos positivos e transformadores, de ordem social, às esferas do público-alvo e/ou seu entorno. Cada linha de atuação tem a descrição da ação obrigatória e/ou opcional nos anexos de 1 a 13.

As evidências das contrapartidas sociais obrigatórias deverão ser apresentadas ao final do período vigente do projeto. Se o pactuado não for executado, a BENEFICIÁRIA receberá as penalidades descritas no item 11 (tabela 5) deste edital. As diretrizes sobre a contrapartida social estão descritas nos anexos de 1 a 13 de cada linha de atuação e deverão ser preenchidas diretamente no sistema Bússola Social.

11 PENALIDADES

Para as Propostas de Atividades (Ações) aprovadas, a PROPONENTE, chamada de BENEFICIÁRIA após a formalização do IR, deverá estar ciente de que poderá ser suspenso seu acesso aos recursos de ITAIPU, por período de 12 a 60 meses, conforme Tabela 4, nos seguintes casos:

- Divulgação/publicidade do objeto contratado sem a devida citação de destaque de ITAIPU, conforme estabelecido no Manual de Identidade Visual do Programa ITAIPU Mais Que Energia, disponível no endereço eletrônico: <https://www.itaipu.gov.br/sala-de-imprensa/manual-de-utilizacao-da-logomarca>
- Inexecução parcial e/ou cumprimento parcial do(s) objeto(s) estabelecido(s) no Instrumento de Repasse;
- Atraso no cumprimento dos prazos indicados no Instrumento de Repasse;
- Inexecução e/ou descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Instrumento de Repasse, inclusive as contrapartidas sociais descritas nos anexos de 1 a 13;

19

e. Irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos.

Tabela 4 - Prazos e Penalidades.

Ocorrência	Prazos (meses)	Penalidade
a - b	12	Suspensão no acesso de novos recursos da ITAIPU
c - d	24	
e	60	

Em caso de ocorrência de mais de uma penalidade pela BENEFICIÁRIA, prevalecerá a de maior prazo.

A ITAIPU comunicará formalmente a BENEFICIÁRIA sobre a abertura do processo de penalização, oferecendo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação pela BENEFICIÁRIA, para apresentação de defesa prévia.

Caso sejam verificadas quaisquer irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos para execução das atividades que compõem o instrumento de repasse durante a vigência, além da suspensão no acesso aos recursos, a BENEFICIÁRIA deverá devolver à ITAIPU a totalidade dos recursos investidos.

12 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A ITAIPU disponibilizará o sistema Bússola para cadastro das instituições PROPONENTES e das PROPOSTAS (projetos), assim como para a gestão físico-financeira dos Instrumentos de Repasse (IR). De acordo com a necessidade, serão utilizados outros sistemas informatizados (*software*) e/ou em serviços de armazenamento em nuvem (como Google Drive, OneDrive, Dropbox, ou outros equivalentes).

A BENEFICIÁRIA deverá utilizar os sistemas informatizados para registro fotográfico, documentos fiscais, relatórios, boletins e demais documentos relacionados aos Instrumentos de Repasse. A ITAIPU fornecerá canal de comunicação para oferecer suporte técnico no uso e acesso aos sistemas informatizados para gestão dos Instrumentos de Repasse.

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº226 de 29 de novembro de 2024

Página 19

O descumprimento de qualquer regra contida neste regulamento implica na possível desclassificação imediata da proposta. A ITAIPU e a CEF poderão entrar em contato com as instituições proponentes para esclarecer possíveis dúvidas.

Em caso de divergência entre o previsto neste Edital de Seleção e em seus Anexos, prevalecerá o previsto neste Edital.

Qualquer pessoa interessada poderá impugnar este Edital, observado, sob pena de preclusão, o prazo de até 3 dias úteis antes da data final fixada para apresentação das propostas.

A impugnação deverá indicar a situação ou os itens específicos do Edital considerados irregulares, devendo ser acompanhada das razões que a sustentem. A apresentação de impugnação sem os requisitos estabelecidos não será conhecida.

Após a divulgação do resultado do Edital de Seleção, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos (razões do recurso).

Poderão ser interpostos recursos, em única oportunidade, contra a elegibilidade ou inelegibilidade da PROPONENTE, e a seleção das propostas.

O recurso administrativo interposto terá efeito suspensivo somente sobre a entidade e/ou proposta envolvida.

Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos às demais proponentes envolvidas, se houver, que poderão oferecer contrarrazões no mesmo prazo previsto para apresentação de recurso.

A ITAIPU comunicará às proponentes envolvidas o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto.

Os pedidos de impugnação e/ou as interposições de recursos deverão ser enviados para o e-mail: edital_itaipu_2024@itaipu.gov.br

O Instrumento de Repasse (IR) a ser formalizado com a Caixa Econômica Federal (CEF) é considerado o Instrumento Jurídico para execução da proposta. Este instrumento somente será efetivado se a PROPONENTE enviar todos os documentos solicitados, bem como, realizar os ajustes na proposta dentro dos prazos estabelecidos, quando houver, conforme descrito neste Edital de seleção.

A ITAIPU reserva-se o direito de não autorizar a formalização do IR entre a CEF e a PROPONENTE, por motivos de risco, conveniência e oportunidade, devidamente justificados e motivados, não ensejando qualquer indenização aos inscritos.

A ITAIPU e a CEF declaram possuir um programa de governança em proteção de dados pessoais e privacidade em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

21

Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pela PROPONENTE, para fins de participação neste Edital de seleção ou execução do IR, é de única e exclusiva responsabilidade da PROPONENTE.

A PROPONENTE é única, exclusiva e integralmente responsável pelo projeto desde a sua apresentação, não sendo imputável à ITAIPU qualquer responsabilidade, a que título for, seja na seara administrativa ou judicial, nas esferas civil, administrativa, ambiental, trabalhista, tributária e/ou criminal.

22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 61/2024, a qual tem por objeto a “**Contratação do artista Guilherme Santana da Silva (Gui Black- Grupo Samba Black) para apresentações musicais para a Semana da Consciência Negra no dia 20 a 22 de novembro de 2024**”, por interesse público, tendo em vista que o processo de contratação não foi concluído até o dia da apresentação conforme consta no termo de referência e proposta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.29 15:04:57 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 65/2024, a qual tem por objeto a “**Contratação do artista Alisson Gonçalves para criação de um mural de graffiti para a semana da consciência negra no dia 20 de novembro de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura**”, por interesse público, tendo em vista que o processo de contratação não foi concluído até o dia da apresentação conforme consta no termo de referência e proposta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.29 15:01:58 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 226 de 29 de novembro de 2024

Página 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2024
PROTOCOLO: 70834/2024

Objeto: A inscrição 05 (cinco) servidores do Município no curso presencial "Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social", a realizar-se em Florianópolis/SC, nos dias 03, 04, 05 e 06 de dezembro de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA

CNPJ: 04.727.713/0001-02

VALOR: R\$ 8.450,00 (Oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, "caput" e seu inc. III, da Lei Federal 14.133/2021 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma Lei.

AUTORIZAÇÃO: 29/11/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 69/2024, que tem como A inscrição 05 (cinco) servidores do Município no curso presencial "Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social", a realizar-se em Florianópolis/SC, nos dias 03, 04, 05 e 06 de dezembro de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Assistência Social, em favor de pessoa jurídica: **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**, CNPJ: **04.727.713/0001-02**, no valor de: **R\$ 8.450,00 (Oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme dispõe o Art. 74, "caput" e seu inc. III, da Lei Federal 14.133/2021 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma Lei, e de acordo com parecer da **Procuradoria Jurídica** nº 556/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 70834/2024.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.29 09:27:58 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal